









de Aciússas de bem em q  
amizade e qm corra de  
adunto bento amizade  
mis floureira de Mordem  
por uns sabulurum meos  
Cuz Joo. Rodriguez e  
unioi acauag

*(Carvalho)*

Antonio Tran. de Mordem

### Da conclusa

Choga no mesmo dia mje  
no ra ut mje de londe  
no tuns utro fao emelun  
ao Jui a mje de londe  
Antonio Tran. de Mordem  
que fero eamto fao ut  
tuns. Cuz Joo. Rodriguez  
unioi acauag.  
(Ch. 7.)

Notifique-se a inventariante e ao Curador  
Geral, para a Louacao de avaliadores, na se  
quinte audiencia feste Jure as 9 horas da  
manha. S. Miguel 15 de Ybi. de 1870

*(Carvalho)*

Dato

Choga no mesmo dia mje  
no ra ut mje de londe



[illegible]

Yours very truly  
 Wm. Lloyd Garrison

Aos vinte dois dias do mes de Setembro  
 de mil oitocentos e trinta e seis  
 nesta Villa de Sao Miguel nosa  
 publica das Audiencias e do Real  
 o Juiz de Officio, firmamos supple-  
 te o Cidre Antonio Luis de Barros  
 Domingo ueniro de um Orgao e  
 nomeado a uelir do uino in-  
 ventariante e do Cidre que  
 do Officio e Cidre que Promiss  
 a Nafra, o Juiz de Officio e



1  
Louvamos os seus cidadãos, Adalberto  
da Silva Lobo e João de Deus da  
Silva e montam que os for  
mos de si mesmos as notici-  
ações mencionadas para au-  
torem a juramentação e preste-  
m os avaliações; De que  
para dentro de certo tempo em  
que a mesma e jur. Cujo  
Rodrigo Pereira escreveu ou  
outro conjução

Carvalho João de Deus Pereira

Certifico por intermédio os cidadãos  
dos seus cidadãos João de Deus  
da Silva e Adalberto da Silva  
Lobo para prestarem juramentação  
de validação e procedimento a  
dessa e que os filhos de  
edificação. São Miguel 11 de Outubro  
de 1890. Amador  
e filho para 2000. João de Deus Pereira

Amador dos Avaliações

Deferimento de 10 de maio de 1890  
por Amador da Silva e Silva  
Amador, entre outros de São Miguel  
na sala de corte do Comarca  
municipal onde se acham as  
atribuições principais de







de Gomm. Lobo e muller mufici  
dito que timbo feito as avaliações  
arbandado de id. Antonio Innocio  
Gomm. um d'elles moftrai au  
mofte. Dize a avaliação e a que  
se requerer a avaliação em  
banda fidei e Antonio Innocio  
Gomm.

*P<sup>o</sup>* Cento e quarenta e quatro breves  
de jo e quatro ditos de frota em  
~~Cabros~~ seis cativos, seis ditos de  
chris e dois gorfos avaliados cada  
um dos ditos a dez mil e qua-  
renta reis chris um por cento na  
quantidade trinta e quatro mil qui-  
nhentos e sessenta e cinco vobz 34x560

I. Um morada de casa de madeira  
com um telhado de madeira e  
ferrado e pender de pedra para o  
fogo e defecção no meio da casa.  
Um moinho com nove rodas de água  
para moinho de trigo e moinho de milho  
e de vados e guarnição de canhões  
muito mais e outros de outros

[illegible]



*Importor negotiorum de Scheelaedri,  
Hilward Camperdoli.*

4. Um verso colosso frequente em  
osm. sobre cabote alicha. que  
sando vnte examinada a bota  
e aller aqumtia a dya milia,  
Com gnd. abri—

5. Muro com Decumano de fora  
formar o abito do templo edi-  
ficado em terreno baixo de  
terra defronte que sendo visto  
camminha ao horro velado e  
quartela direita mui bre-  
ve com que vale a —

8º Movimento bravo, scherzoso  
com trastes e fundos, até no meio,  
do Singsing, eutimo pelo  
Cello com gozo. Marcas de  
até decussas brisas, pelo Sello  
Cura Domingo. Cada um sendo  
visto examinado de achoro valler  
Cada um com a quatro mil  
reis, todos importos no quanta

Boford de cento e cinquenta mil e seiscentos e  
e Trinta e duas tozas de terras de  
punta com cento e cinquenta de  
quindos paucos mais ou menos  
que foram feitos nos fundos de  
o Correllino Sagundes e fundos  
interiores dos indios e de  
de outros de terra de cento e  
quar. e trinta e sete tozas com  
omunho e gal que sendo visto



Vinte e oitenta e sete veller e  
 de umbreas adois mil eir  
 eitois, unfor for no parante de  
 sessenta e quatro mil eir eam  
 quicabris

24 poro

8 Oitenta e cinco ebreas, de terra de  
 frente e ois mil e quinhentos de  
 fundo de terra, nos Aires dos Dya  
 Gunther, por um bente e oitenta,  
 de maderias de gora de oitenta e oitenta  
 e ois, e oitenta e sete e oitenta eam  
 parangim parangim de oitenta e ois  
 de ois eam gora, de oitenta e oitenta  
 que sendo vinte e oitenta e sete  
 e ois, veller e de umbreas a  
 Ois e mil eir, e ois, unfor for  
 no parante de quatro e ois  
 e ois eam mil eir eam  
 quicabris

425 poro

9 Uma maza de Ois eam e ois por  
 nos e ois e ois, gavetas, que  
 sendo vinte e oitenta e sete  
 e ois de ois e mil eir eam gora. O poro

10 Uma maza de Ois, parangim  
 em nos e ois que sendo vinte e ois  
 e ois de ois, veller e ois  
 de ois e mil eir eam gora. O poro

11 Uma Ois de Corolla eam gora  
 tre palmos e ois que sendo vinte  
 e ois de ois, veller e ois  
 de quatro mil eir eam gora. O poro

12 Uma Ois de Corolla eam gora  
 e ois de ois que sendo vinte e ois



uaminda achoris uader aquanti  
deale mil uis, eam quid uader.

13 Um eaira eun quatre potenas  
uader eam fii uader quid uader  
uider uaminda achoris uader  
quatre uader mil uader uader.

3500. Uam quid uader.

14 Uam eaduis uader eun mader  
tade quid uader uider uaminda  
achoris uader aquanti ead-  
uam de trecentis uis etade in  
poter uader quater de uam mil

1200. Uam uader uis eam quid uader.

15 Um tacho frequens de eade  
quid uader uider uaminda uader  
uader uader aquanti de quater mil  
uader eam quid uader.

16 Um eaduis frequens achoris

5500. Uam eaduis uader uader eam quid uader.

17 Um eaduis eun mader uader  
quid uader uider uaminda uader  
uader uader aquanti de quater mil

5500. Uis eam quid uader.

18 Um eaduis eun mader uader  
de uider uaminda achoris uader  
aquanti de quater mil uader.

14000. Eam quid uader.

19 Um eaduis de eaduis quid  
eun mader uader eun mader  
achoris uader aquanti de

2000. Uader uader uader eam quid uader.

20 Um eaduis de eaduis eun  
uader eun mader quid uader uader.



Vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis  
groutos de mil e quatrocentos e oitenta e seis  
21 Um coucho de forma forrada  
Com duas portanceis, que custam  
vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis  
agoutos de quarenta mil reis  
Com que sobri 60 for

22 Um carro de rinha, que custam vinte  
e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis  
agoutos de quarenta mil reis  
Com que sobri 8 for

23 Um carro de rinha de Miguel  
Nogueira e filho, com quarenta e seis  
mil e quatrocentos e oitenta e seis  
agoutos de quarenta mil reis  
Com que sobri 10 for

24 Um carro de rinha de rinha  
de rinha, com quarenta e seis  
mil e quatrocentos e oitenta e seis  
agoutos de quarenta mil reis  
Com que sobri 11 for

25 Um carro de rinha de rinha  
de rinha, com quarenta e seis  
mil e quatrocentos e oitenta e seis  
agoutos de quarenta mil reis  
Com que sobri 12 for

26 Um carro de rinha de rinha  
de rinha, com quarenta e seis  
mil e quatrocentos e oitenta e seis  
agoutos de quarenta mil reis  
Com que sobri 13 for

27 Um carro de rinha de rinha  
de rinha, com quarenta e seis  
mil e quatrocentos e oitenta e seis  
agoutos de quarenta mil reis  
Com que sobri 14 for

28 Um carro de rinha de rinha  
de rinha, com quarenta e seis  
mil e quatrocentos e oitenta e seis  
agoutos de quarenta mil reis  
Com que sobri 15 for







venturis; protestando de dar ate' o acto da  
prostituição que por ventura se finalisar e  
dado pudentoris esse muni que eu tambem  
da o acto de prostituição fornecendo uos  
declarações de baixo do juramento já  
prestado. E decimo assim ordinamos  
deste termo que por nos sabei ser  
exum esse nome. Augustin Antonio da  
Cisao de Almeida. Eu José Rodrigues  
Pereira coirmão que escrevi.

Antonio Francisco de Alvarado

*De Conjugat.*

e os Presidentes do mes de Outubro de mil  
 ante Centos e setenta e um, nota biles de  
 S. do Miguel em duas cortinas fizes e etc  
 outros conclusos ao juiz de orçamentos e  
 cidades e Intenções do Couto de Corrales  
 de que para com os fizes e etc tomou  
 Luiz de Rodriguez ferns e unio de  
 (64)

Pigão os interessados sobre as avaliações. O Es-  
crivão notifique a viúva inventariante para no-  
prazo de 48 horas vir a juízo assignar termo de  
tutória dos Orphãos seus filhos. D. Miguel 13 de Ou-  
tubro de 1870.

Bartholm

*Patron*

Quod in membris diu meo et consuetudine  
ut supra didicisti me diu  
procho super super integritate











Amado.

Após vinte quatro dias de mais de  
~~Sete~~ de mil oitenta e sessenta  
Anos, nesta Villa de São Miguel  
em meu cortizo a frente da Igreja  
Antes a Província de Porto Velho  
Piratis que a o diocese de São Miguel,  
de que sou Comarca por este termo.  
Eu sou Rodrigo Pereira de Almeida  
Pereira.

Amado de sempre. Amado de sempre.



10

Obidado Antão Carlos de Carvalho Juiz  
de Orphão primeiro suppleto e de  
recursos desta Villa de São Miguel e  
seu termo &c.

Faço saber aos que a presente Pro-  
vira viram que Justino Garci-  
m. Subscritor da sua sendo Corador  
Com Antão Garci. Comes felle  
Cora em deitando Pais filhos  
de menor idade e que existam em  
Componho della dos que quer  
se tutor. por o que me requer  
Provisas. Evita o que allega como  
Obrante que temo de sua Capa  
Cidade e que vive com honrade  
decerreio no estado de sua viuvez  
mondo paucos a presente em dila-  
de da qual se entrego seus filhos  
com sua legitimidade por o que  
della tutela seja em quanto se  
nao poder obrigando se primeiro  
a doutrina e a alimental e  
a sua propria Custa, nos bastando  
por o que os redditos de seus bens  
obrigando se a nutricao e por nutricao  
sem diminuição de alguma quantia  
de empenhamento de fidejussor  
que se ordena sendo antes sem  
obrigado a portar por em juizo  
de por nome a somma superior  
por autor de por seu de de os me-  
mores. E por as autoridades que



Alguém a comprometter a dita sentença  
que a cumprir guardando o mesmo  
la e com o mesmo edictos. Passa a ser  
muito obediente Villa de São Miguel  
aos vinhos que os dñs do mar de  
Outubro de 1870. Eu João Rodrigues  
Pereira inscrio a mesma.

Antonio Carlos de Carvalho

P. S. S. Cor. 2a  
Carvalho

Nº 1  
P. S. durante o mês de Setembro.  
Miguel 24 de Outubro de 1870

Barra

Campos





N. 4

## Novos e vellos direitos.

ANNO FINANCEIRO DE 1870 - 1871

A fls. 1 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual  
Collector a quantia de dois mil cento e sessenta  
reis (2.160) — que pagou  
hoje a Sra. Justina Ignacia, de Novos Vellos  
Direitor para obter provisões de tutela de seus  
filhos menores de nome Martinha Maria.

Collector da P. da Legião em 24 de Outubro  
de 1870

Ty. do Mercantil.

Collector  
Simão José Torres

O Escrivão int.

João Jorge Campos



N<sup>o</sup> 1

200

C. g. durentos reis de S. Llo. I.  
Alcázar 24 d' outubro de

1872  
A. J. J. J.

Campo











promittes. Cum pro equo daretur  
 tunc oportuit de quo per te  
 deinde amantem equum daretur.  
 Quia ergo de tunc amicum  
 Antonio Domini de Cadenis  
 pro me sub his enim conditionibus  
 Aug. Potrogeum Domini cum meo  
 daretur.

*Cassaluz*

Autentici Francisco de Merino

*Summa defixio a tutela animae.*

Em seguida ao termo definitivamente  
ultra tempo emo missões logo  
achando-se presente. E o mesmo  
fornos de casa acobertado de  
Pommes e outros. Acha-se nomeado  
e por elle se ate alle queis que pde  
presente termo a fincção sem  
seu moçois semodente e deoig  
e o que pmo adquirir por o pmo  
por garantin dos orphãos e tutois  
e a llem que then acubis em  
presente moimtois de quilitu  
e tor sua comhed e, emoi dos  
orphos. E o mesmo Garraio logo des  
galcul au delirore orphãos, dos  
ditos orphos. em sua admisso  
e rega. E a llemo acim odim fis  
e a llemo em que acim e quis







2  
Juntada

Los visos curies des de may de can  
tubre de 1870 de mil aite caute en  
tanta amor, meste tilla de sus ligal  
sin mnd cortono a punto ault paut  
o Regido hipoteticos tuda quda  
Alinto de seguir, de que por  
comto fue, ate hemo de go  
Rodriguez de la canidad de un







Supra. Sem de tutela. Elogo nomus  
 mo din, mo e anno, era ut supra de  
 Charade mo termo tete enommo lu  
 gar ante se achava o juiz de orphão,  
 Comigo uenido de sud cargo abaixo  
 nomeado, ali presente ajuicadui  
 venturante Quintino Sarrica o juiz  
 diffinir e firmamto aos Santos Cris  
 tophos sem um lito delli eu que  
 pos eu ma ditiis e sob cargo  
 de qual eu encomendo que em  
 e redaduramto sem delli me  
 deir au ma fe, sem de tutela  
 do orphão sem fello de nome  
 Antonio e Mano, tratand de do  
 e sem diti fello e fupillo, e  
 necessarios instrumto segund a  
 sua condicao e circunstancia  
 e diti instrumto os diti fello e  
 parir diti instrumto. Aldeiros  
 Pedro e Comto e condado de diti  
 de familia e dor uacho cont  
 do diti instrumto de diti  
 e fupillo, e dor diti fupillo  
 diti instrumto diti diti  
 e fupillo e no presente diti  
 diti e brigado de diti tutela que  
 diti diti fupillo, mo se diti  
 sem lito, diti fupillo, e diti fupillo  
 diti de diti e diti diti  
 fupillo fupillo diti fupillo e diti  
 diti fupillo por eu diti fupillo  
 diti e fupillo diti fupillo



N<sup>o</sup> 4 200  
P. g. d'argentos mis de Sella. L.  
Elle igual 25 d'Octubre de 1870

*Herr* *Campes*

N. 180 do Protocollo, apresentado no dia  
25 de outubro de 1870, das 6 a 12  
Official notornie Fran.<sup>co</sup> de Medeiros

Registrado no G. de Inscripção geral  
of. 3, Pag 130, 25 de outubro de 1870  
O official Antonio Fran. de Medeiros.

Costa

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| Registree                      | 3400        |
| Sturbaao                       | 14500       |
| Refinnee <sup>mo</sup> ann. 20 | <u>1500</u> |
|                                | \$55000     |



De Voto

dos vinte e cinco dias do mes de Au-  
 gustos de mil e oitocentos e oitenta  
 e cinco, nesta villa de São Miguel  
 em nome do senhor fago este voto  
 com voto do curador geral do  
 orphão e cidade João Francisco  
 e Maço de que para comter  
 fago este termo. Eu João Rodri-  
 guez Pereira curador geral

(Voto a Maço e curador)

Estando condermes as avaliações,  
 requiro p<sup>a</sup> parte dos meus cur-  
 ados, que o meritissimo Sr. Ju-  
 iz faga justiça. E. Maço  
 Juiz 28 de Dec. de 1870  
 Curador Geral  
 J. R. Pereira

De Voto

Logo no mesmo dia seguinte  
 e parte superior do voto  
 Superior do Curador geral e superior  
 que em auto, pelo Curador geral  
 e cidade João Francisco Maço  
 de que para comter fago este termo.  
 Eu João Rodri-  
 guez Pereira curador  
 geral

De Conclusão

Logo em seguida ao termo se  
 fago pelo Sr. Juiz auto. Conclusão  
 do Curador geral e cidade de  
 São Miguel deborracho de que para



non e contra factu esse tenore. Cu. g. ad  
Rodriguez Pereira e contra. (debeo)

Proceda-se ás partilhas na 1.<sup>a</sup> audiência des-  
te juizo, com citacao ao Curador Geral. São  
Miguel 3 de 9 br. de 1870

Corralho

Data

Elogo no mesmo dia, mecau, e adit  
supra declarando no despacho supra  
muito enteguo uti ante pite juris  
decriptis. Decidit Antonio Carlos de  
Corralho. Acqui per const. factu  
tenore. Cu. g. ad Rodriguez Pereira e contra  
decreto.

Carta de intimação a inventante  
Julian Gomes a respeito que a  
decidit per nome. Heber e  
apresentando o juiz. Francisco José  
Andrade, e Heber José de Campos  
a quem per os seculares adit  
São Miguel 5 de Novembro de 1870  
Apresentando. (debeo)  
João de Deus



17

# Ano da partilha.

Ano do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos e  
Setenta e sete, neste bello dia, on. Dei aasmada  
des dias do mez de Outubro do dito. Novembro.  
Panno, nesta villa de São Miguel. Panno.  
Comarca de São João e Província  
de Santa Catharina, na sala pu-  
blica dos audiencas onde se achou  
o juiz de offição a cidade Antonio  
Heitor de Corvalho comigo comissario  
de seu cargo a baixo nomeado; ali  
presente os portadores do juizo Fran-  
cisco Goncalves de Almeida e Alexandre Jorge  
de Campos autem o juiz ordenou que  
se procedesse a partilha dos bens  
do presente inventario com toda a  
igualdade recomendada em direito  
Elogo por elle com o dito mimista  
se procedeu a partilha pela forma  
que se segue. Daquelle para comto  
mondo o juiz foy o auto em  
que assignou o juiz com os parti-  
dares. Cujo o Rodriguez Pereira es-  
creveu. Percebeo Rodriguez Pereira

Carvalho

Alexandre Jorge de Campos  
Franc. G. da Luz  
João Rodriguez Pereira

Carta da partilha, e mais nos  
comenda o juiz com os portadores







Pagamento Amiação da viúva de  
Ventura de Jesus Serrão.

De novo o juiz com as partes presentes  
pagando a amiação da viúva de  
Ventura de Jesus de Casal de Jesus Serrão  
da quantia de um cento e trinta e sete  
mil e sete centos e setenta e seis  
e um adinheiros pela forma seguinte  
Vou fazer primeiramente em seu paga-  
mento (verba n<sup>ra</sup>) um can de en-  
genho de fazer farinha coberto de  
telha edificator em quarenta braças  
de terras defronte que pela preço  
de um adinheiro de oitenta mil reis  
com que se dá =

80000

Vou fazer mais em seu pagamento  
(verba n<sup>ra</sup>) quarenta braças de  
terras defronte com trinta e sete  
sete mil e setenta e seis e um adinheiros  
pela forma seguinte Vou fazer mais  
de oitenta e sete mil e setenta e seis e um  
adinhos com quarenta braças que pela  
preço de um adinheiro de oitenta mil  
reis abater a oitenta e sete mil e setenta e  
seis e um adinhos de oitenta e sete mil  
reis com que se dá =

160000

Vou fazer mais em seu pagamento  
(verba n<sup>ra</sup>) um engenho de fazer  
farinha com os seus pertences  
que pela preço de um adinheiro  
de oitenta e sete mil e setenta e seis e um  
adinhos com que se dá =

160000







pagamento Um mouro de mouro  
 a fidalgo mouro e mouro com quatro  
 annos, de idade que foy foy de  
 seu doze de sete centos milreis  
 Com que mouro de sobra

7004000

Mouro mouro em seu pagamento  
 Com que mouro e quatro annos de  
 foy de seu doze de sete centos milreis  
 Com que mouro de sobra e quatro  
 annos de idade que foy foy de  
 seu doze de sete centos milreis  
 Com que mouro de sobra

344500

Mouro mouro em seu pagamento  
 Um mouro de doze annos com tres  
 palmos e meio de boca que foy  
 foy de seu doze de sete centos milreis  
 Com que mouro de sobra

200000

Mouro mouro em seu pagamento  
 Um mouro com quatro palmos  
 e meio, de idade que foy foy de  
 seu doze de sete centos milreis  
 Com que mouro de sobra

100000

Mouro mouro em seu pagamento  
 Uma mouro de doze annos com tres  
 palmos, de idade que foy foy de  
 seu doze de sete centos milreis  
 Com que mouro de sobra

600000

Mouro mouro em seu pagamento  
 Com que mouro e quatro annos de  
 foy de seu doze de sete centos milreis  
 Com que mouro de sobra e quatro  
 annos de idade que foy foy de  
 seu doze de sete centos milreis  
 Com que mouro de sobra

142000



14000 *Uvora' moris em seu pagamento Um*  
*tacho peguino de cobre que fute preso*  
*de sua avaliacao de quatro mil e cincoenta*

1500 *Uvora' moris em seu pagamento*  
*Um choleiro peguino que fute preso*  
*de sua avaliacao de quatro mil e trezentos*

1500 *Uvora' moris em seu pagamento um*  
*machado um mao' utado que fute*  
*preso de sua avaliacao de quatro mil*  
*e cincoenta e oitenta*

45000 *Uvora' moris em seu pagamento um*  
*thiro que fute preso de sua avaliacao*  
*de trezentos e oitenta e quatro mil*  
*e oitenta e oitenta*

15500 *Uvora' moris em seu pagamento*  
*Um ferro de engomado com duas en*  
*chetas que fute preso de sua avaliacao*  
*de um mil e quatrocentos e oitenta*

8500 *Uvora' moris em seu pagamento*  
*Um corre velto que fute preso*  
*de sua avaliacao de oito mil e trezentos*  
*e oitenta e oitenta*

22500 *Uvora' moris em seu pagamento*  
*Um novillo boio que fute preso de*  
*sua avaliacao de vinte e dois mil*  
*e oitenta e oitenta*

18000 *Uvora' moris em seu pagamento*  
*Um novillo que fute preso de*  
*sua avaliacao de doze mil*  
*e oitenta e oitenta*

*Uvora' moris em seu pagamento*  
*Um novillo de oitenta e oitenta*  
*mil e oitenta e oitenta*



puer de sua avoiaçao de dois mil  
mil e trezentos e noventa e cinco  
reis e oitenta e seis mil e oitenta e seis

24000

Receita de rendas de mactas e de  
puer de sua avoiaçao de dois mil  
mil e trezentos e noventa e cinco  
reis e oitenta e seis mil e oitenta e seis

50000

Receita de rendas de mactas e de  
puer de sua avoiaçao de dois mil  
mil e trezentos e noventa e cinco  
reis e oitenta e seis mil e oitenta e seis  
Receita de rendas de mactas e de  
puer de sua avoiaçao de dois mil  
mil e trezentos e noventa e cinco  
reis e oitenta e seis mil e oitenta e seis

1338260

Receita de rendas de mactas e de  
puer de sua avoiaçao de dois mil  
mil e trezentos e noventa e cinco  
reis e oitenta e seis mil e oitenta e seis  
Receita de rendas de mactas e de  
puer de sua avoiaçao de dois mil  
mil e trezentos e noventa e cinco  
reis e oitenta e seis mil e oitenta e seis

1323580

Receita de rendas de mactas e de  
puer de sua avoiaçao de dois mil  
mil e trezentos e noventa e cinco  
reis e oitenta e seis mil e oitenta e seis  
Receita de rendas de mactas e de  
puer de sua avoiaçao de dois mil  
mil e trezentos e noventa e cinco  
reis e oitenta e seis mil e oitenta e seis

111380

Receita de rendas de mactas e de  
puer de sua avoiaçao de dois mil  
mil e trezentos e noventa e cinco  
reis e oitenta e seis mil e oitenta e seis  
Receita de rendas de mactas e de  
puer de sua avoiaçao de dois mil  
mil e trezentos e noventa e cinco  
reis e oitenta e seis mil e oitenta e seis

Brazalho

Alexandre Jorge de Campos  
Francisco de Souza







1000, extrema sub Nordul Com terras  
 Concord, a pagamento de dividendos  
 sua mui. 1000. Oeste Com terras Com  
 ord, a pagamento de dividendos sua  
 mui. 1000. Oeste Com terras Com  
 sua Avallada de Com. mil reis e  
 breas achos importam no valor  
 Tir de Auto esentada e eis mil  
 reis em quid solti.

1000

1000 mui mui seu pagamento  
 1000 de dividendos 1000 de dividendos  
 Amos, avallada sub aguentada  
 sete eitis mil reis; quid achos  
 oportidom importam a parte que  
 ter ante mui mui aguentada de  
 1000 e eis e eis mil reis e eis. 300,000

1000 mui mui seu pagamento  
 1000 de dividendos 1000 de dividendos  
 Amos, avallada sub aguentada  
 mil reis e eis e eis mil reis.

1000

1000 mui mui seu pagamento  
 1000 de dividendos 1000 de dividendos  
 Amos, avallada sub aguentada  
 mil reis e eis e eis mil reis.

1000

1000 mui mui seu pagamento  
 1000 de dividendos 1000 de dividendos  
 Amos, avallada sub aguentada  
 mil reis e eis e eis mil reis.

1000

1000



este formo haueo aqui este p  
mento bem feito do Indio de São  
providencia de São Legitimamente  
de que verdadeiramente he pertença  
de que foi uti eucorrouto em  
que auiam e quei como posto  
dom. Deu por o Indio e a  
ra eucorrouto de quei

(Carvalho)

Mesmo de João de  
Fran. de S. J.

Documento do Indio de São

Deu e a quei como posto  
providencia de São Legitimamente  
de que verdadeiramente he pertença  
de que foi uti eucorrouto em  
que auiam e quei como posto  
dom. Deu por o Indio e a  
ra eucorrouto de quei



De cum mil'is conquisitis 100000  
 Haec enim sunt in sud progonu  
 le tunc emittitur ad terram  
 a fronte qui asportum proferat  
 cum tremitu asportum proferat  
 auctoritas (in loco de conquisitis)  
 et tunc prolo et tunc cum terra lon  
 ead, cum in terra et tunc ipse  
 - Sul cum terra a gori proferat  
 ad tunc qui prolo proferat cum  
 auctoritas auctoritas vallerat  
 tunc tunc auctoritas tunc tunc  
 tunc tunc auctoritas de tunc tunc  
 mil'is conquisitis 100000

Haec enim sunt in sud progonu  
 tunc tunc tunc auctoritas de tunc auctoritas  
 qui asportum cum terra de tunc tunc  
 auctoritas tunc tunc tunc cum mil  
 auctoritas auctoritas tunc tunc auctoritas  
 tunc auctoritas tunc tunc tunc tunc  
 cum terra tunc tunc auctoritas  
 auctoritas tunc tunc tunc tunc tunc  
 cum terra auctoritas tunc tunc de  
 tunc tunc, qui prolo proferat auctoritas  
 tunc tunc de tunc mil'is auctoritas  
 auctoritas tunc tunc tunc tunc  
 de tunc tunc tunc tunc tunc 100000  
 Haec enim sunt in sud progonu  
 tunc tunc tunc tunc tunc tunc  
 de tunc tunc, qui prolo proferat  
 auctoritas auctoritas de tunc tunc mil  
 tunc auctoritas tunc tunc tunc tunc  
 auctoritas qui tunc tunc tunc tunc







Solhos eutrons apresentando os  
 fiz assafrã a 2000. 3800 - mi 3500  
 e a mais sulle proprias do monte por  
 val de quintos 1323880 mi e a mais 100  
 São Miguel 11 de Novembro de 1899.  
 A. M. S.  
 João Brantão

|                                                                                    |                                                                                    |                                                                                      |                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| N <sup>o</sup> 1                                                                   | 3.800                                                                              | N <sup>o</sup> 2                                                                     | 1.400                                                                                |
| P. y tres mil a trece cents reis de Llos. P. H. viz.                               |                                                                                    | P. y mil quatro cents reis de Llos.                                                  |                                                                                      |
| quel 25 de Novembro de 1870.                                                       |                                                                                    | proporcional. P. H. viz. nel 24 de                                                   |                                                                                      |
|                                                                                    |                                                                                    | Novembro de 1870.                                                                    |                                                                                      |
|  |  |  |  |

De Concheiros.  
 Aos vinte e seis dias do mez de Novembro  
 do anno de mil e oitenta e cinco, nos  
 vinhos de Lisboa @ Signo de um mudo Cartão foy  
 entre outros Concheiros ao Juiz de ophyrio  
 o cidadão Antonio Carlos de Azevedo, a quem foy  
 omtto foy em termo. E o Juiz Rodriguez  
 foy escrever o seguinte

Pulgo por sentença a presente partilha  
para que surta seus devidos effectos, e pa-  
quem os interessados as custas. Villa de São  
Miguel 30 de Novembro de 1870

Antonio Carlos de Carvalho



Elago me mesmo dia, my, e amo uo  
 et supra de londa no sentença, atre  
 miferi entigam uter auter pite qui de  
 asptm a cidadad a bntmno Carlos albor  
 vather, de quid pira comtor facp ule  
 termo. Ee gora Rodriguez Penion erui  
 uos auctory

Certifica ter intimado a inventariante  
 gentim Igureia, e comender geral oei  
 Platin Jose Francisco Mafre asuntin  
 co rectro, os queros fiaoris de iuncta  
 'bapfe.' Suo Miguel 3 de Decembre de 1810.  
 Cita tempo qd il succede. Quem os de bapfe  
 Dirura. Jose Rodriguez Penion

|                                 |       |        |
|---------------------------------|-------|--------|
| Conta                           |       |        |
| Guiz Carructio                  |       |        |
| Guam anuente tuton covalindm    | 17600 |        |
| Deportith                       | 4000  |        |
| Cemurtemm                       |       |        |
| Guam anuente deportth           | 4000  |        |
| Totaf 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14    | 30000 |        |
| Dato ch. 11                     | 2000  |        |
| Totaf 3, 4, 5, 12, 13, 14       | 12000 |        |
| Guam as auctidm.                | 8600  |        |
| Rando anuente deportth          | 50310 |        |
| Termo actual                    | 20000 |        |
| Guiz epublan                    | 1500  | 300110 |
| Cemurtemm Guiz Mafre Reporte    | 3000  |        |
| Partidm Guiz Campos Dato Tambor | 12000 |        |
| a validadme, de bapfe.          |       |        |



|                     |       |       |
|---------------------|-------|-------|
| Das duas casas ambo | 16000 |       |
| Coroncho ambo       | 5000  |       |
| La comra "          | 45000 |       |
| Do dois uorror      | 4000  |       |
| Estado de 1/2 de    | 18000 | 50000 |
| Do porte.           |       |       |
| Horreos             | 5000  |       |
| N. D.               | 2160  |       |
| Sellos              | 5800  |       |
| Registros           | 5000  |       |
| Demorações          |       |       |

|          |
|----------|
| 175260   |
| 3000     |
| <hr/>    |
| 1215670  |
| 605835   |
| <hr/>    |
| 175260   |
| <hr/>    |
| 425875   |
| 305417   |
| <hr/>    |
| Carralho |

Paga amida, as  
Estados

Pagamento hndeu



2

Monte

Jo. Monte Quisio Dias Gomes de Almeida  
No de mil e cento e setenta e dois  
Anos, nesta villa de São Miguel  
do mar. Cartorio apertado e aberto  
Nesta Comandada e que se chama  
de Segur, de que faz este termo  
Eu João Rodrigues Pereira Escrivão  
Alcavila.



O Doutor Amancio Concilio de Santos  
 e Juiz de Orphão e auctoridade  
 do de Subellico e seu Tutor por Sua  
 Magestade Imperial

Mando a qualquer officio de Justico  
 de Juiz que em cumprimento  
 do de Subellico por meio de Juiz  
 ja se apegou de sumaria de Caua  
 e sendo ali notificado a Justico  
 Antonio, viro de Antonio Antonio  
 Gomes por no dia 7 de Setembro  
 proximo futuro por Justico con-  
 tra da Tutoria dos orphãos seus  
 filhos, sob as penas da lei: O  
 que cumpre. Subellico 31 de  
 Outubro de 1842. Com Voe Rodri-  
 gues Pereira Escrivão de Orphão  
 e de Santos  
Leantabá

Pelo aprel 200 R  
 Por seu off.  
 Lev. 3



Certifico eu Official de Justica  
abaixo assignado que fui ao lugar  
D. 1.000 de signa do mandado retro e ali.

C. 6.000  
7.000 intimou a Justina viera Antonio  
Ignacio em sua propria pessoa do  
que deu fe' Villa de São Mi-  
guel de 18 de Novembro de 1872  
José Victorino Coelho



Entre os contos tomados verbalmente  
a tutora dona Justina Ignacia.

Das vinte e cinco dias do mez de  
Novembro de mil oitocentos e  
trenta e seis, anno, nesta villa  
de Sao Miguel Camaraca de Sao  
Paulo Provincia de Santa Catharina  
Pime um caso de morada do  
doutor Juiz de Officio Innocencio  
Cavalleiro de Cantalicio, assim se  
em meirado de seu cargo fui  
vinte; ali compareceu presen  
te a tutora Justina Ignacia,  
e pelo Juiz lhe foi lido o apu  
ramento aos Santos Evangelhos  
de baixo do qual elle declarou  
que com boa e boa consciencia  
deveria de seu cargo dos legi  
timos e seus rendimentos por  
trezentos e oitenta e seis fillos  
conformem se mostra pelo recen  
torio, e assim recebeu por ella o dito  
instrumento assim o prometter  
cumprir; de que por o contor  
foi este termo em que assignou  
Juiz e cargo do Tutor assignou  
Francisco Tomalves de Luz por onde  
saber he em um escrivao. Em 1836  
Rodrigo Pereira Xavier de Souza  
Cantalicio,

Fran. Tomalves da Luz.



Contos de auctor, a 1844 a 1842  
Tomadas auctor Martin Juncos  
pelo Juri de Orphão de auctor Antonio  
Cavaca de Cantalicio.

Perguntado pelo auctor Antonio  
Kearin? em compendio de quem se  
achar? Respondeo que se achar em  
sua compendio e de sua morada.

Kearin Antonio de Silva Kearin  
Perguntado se tem morada? Respondeo  
que não, porque no lugar em que  
morava não há escolas.

Perguntado que tem feito dos seus  
de seus estudos e no estudo em  
que se achar? Respondeo que tem  
estudo sufficientemente de mais, em  
de que tem trabalhado em alguns  
tempos para ahi em tempo dos  
meus estudos. Perguntado que é  
feito de uma escola que ficou em  
dito auctor? Respondeo que se a  
chou em seu poder, tem conservado  
essa mais disse em um livro foi  
perguntado de que para constar  
fazer este livro em que auctor  
Juri, e auctor de auctor auctor  
Francisco Juncos de auctor auctor  
Perguntado em auctor auctor  
Cantalicio.

Francisco Juncos de auctor.



De conclusas.

Choga em seguida faco estes autos  
com chagas no Doutor Juiz de Or  
phora Amancio Camacho de bac  
tulin. de qui faco este termo. Com  
João Rodrigues Pereira Escrivão  
escrevi

(Cba)

Selladas e preparadas, ventas conclusas.

S. Miguel, 25 de Novembro 1842.

Camatarii

Dato

Choga em seguida foi em entrega  
estes autos pelo Doutor Juiz de Or  
phora Amancio Camacho de bac  
tulin. de qui faco este termo.  
Com João Rodrigues Pereira Escrivão  
escrevi

Quir.

Pago estes autos sellos ficos de seis  
pachos entrando as duas seguintes  
um branco para o termo a se  
guir de a 2000. 1200 r.

Sf. 1200

S. Miguel 25 de Novembro 1842.

Deos

João Rodrigues Pereira

N. 5

1200

Grande de gentaria de sellos.

S. Miguel, 25 de Novembro 1842

Camatarii



De conclusões.  
Logo em seguida foy esta auto  
Conclusão do Doutor Juiz de Officio  
Imancio Lourenço de Cantalicio em  
que foy este termo. Eu Joo  
Rodrigues Pereira Escrivão da  
Cid. J.

(Lê os)

Hei por tomadas as presentes contas  
da tutoria Justina Ignacia, e as jul-  
go por sentença, p.<sup>a</sup> que praziam  
as suas rendas effeitos, pagos as en-  
tas pelas hras das tuteladas.

havendo, p.<sup>a</sup> a dita tutoria passa-  
do a seguintes empresas, na forma  
da Lei fida pela presente exone-  
rendo da tutela, p.<sup>a</sup> a qual, sua fal-  
ta de pessoa mais idonea, nomeio  
a Manoel Antonio da Silva  
Mafra, que prestara juramento,  
feitas pelo Escrivão as intimaci-  
ões necessarias.

Publique-se no cartorio.

S. Miguel, 25 de setembro 1842

Imancio Lourenço de Cantalicio

Publicar

Logo em mesmo dia, mes, e anno de  
ant. supra declarado em sentença super-  
por parte do Doutor Juiz de Officio  
Imancio Lourenço de Cantalicio em  
foi entregue esta auto a J. J. J.



para contar fago este termo. Eu  
João Rodrigues Pereira Escrivão  
Josepho Pereira

Certifico ter intimado a unico Jus-  
tim Genuino, co tutor nomeado  
Rafael Antonio da Silva Mafra  
a sentença, visto, e quasi fero  
nos decretos e da fe. São Mi-  
guel 20 de Novembro de 1842.

Escrivão

João Rodrigues Pereira

Termo de tutela.

Escrevi este dia de meo de Novem-  
bro de mil oitocentos e dezoito  
anos nesta villa de São Miguel  
Honora de São João e Primario de  
Santa Catharina em casa de residir  
do Juiz Municipal e do Officio  
Doutor Amario Lourenço de Coutinho  
onde eu servio de seu escripto fui  
virado ali appareceu Rafael An-  
tonio da Silva Mafra, a quem e  
dito Juiz differio assignar em  
Santos Evangelhos declarando-lhe  
que foy seu tutor dos Officiorum  
anteriores, e nomeo Antonio, e Maria  
filhos do falecido Antonio Genuino  
Pereira, requerente sendo guardafosse  
além de sua tutela, abintem  
de os mantendo os e educando.

Certifico ter intimado auct. e de João  
Rodrigues Pereira Escrivão  
Josepho Pereira











N.º 263, do Protocollo, Pag. 14,  
apresentado no dia 29 de Novembro  
de 1872 para a 1ª

Official Antonio Francisco de Paula  
Cruz

Registrado no Livro de Inscrip-  
cao geral do 1.º, Pag. 18v. 29 de  
Novembro de 1872.

Official Antonio Francisco de Paula  
Cruz

Conta

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| Registos         | 37500           |
| atrasados        | 11500           |
| Superf. com. 1.º | 1500            |
|                  | <hr/> R\$ 50000 |

Ass.  
João de Deus  
29 de Novembro de 1872

Ass.  
João de Deus







Sanctos

For cinco dias corroy de Hiss  
de mil dits em toa de tanto e  
tray o mmo, nisto villo de Sao  
Pedro em mto extorio e em  
de auto auto apertado de  
formos de pantocho que a  
diante se segue a que para  
o mto foy, este tempo tem  
pao Rodriguez Pereira. Em  
nos a mto.



Recbto 1008 de proca.  
 vide extracto 3 de Abril 1845-

Guin 300  
 Guin 200  
 Guin 200  
 Total 1000  
 1000

Conto de proca, Guin  
 Alorá

Entradas de ob. por ocupe

Guin de petições  
 Idem de combinações

De todos que pagam. 13f000  
 Sello de Alorá 2f000  
 De 3 petições cada 5f000  
 Sello de autos e combinações 3f800

19f728

12f000

1f000

32f748

1f200

1f200

33f148

26f400

59f548

500f000

440f452

Porcu um que hi  
 antigas, obtida por humer o  
 recibo em esta proca por se en ja recbi as centos  
 de proca porq' nro a v. sobre que recbi = 16 Junho 1846.



A close-up photograph of a piece of aged, yellowed paper. The surface is covered with numerous faint, dark brown smudges and markings, which appear to be remnants of handwriting or ink bleed-through from another page. The paper has a textured, slightly mottled appearance with some darker spots and a general yellowish-brown hue.

*[Faint handwritten notes or bleed-through from the reverse side of the page.]*



Mm<sup>o</sup> Sr.<sup>o</sup> João Rodrigues B. &

Amigo e Sr.<sup>o</sup>. Direjo com todo o scrupulo, ser  
vir ao p.<sup>o</sup>, q<sup>o</sup> foi um dos designados p<sup>o</sup> ser sorteado.

O nome d'elle e' Marciano Mary dos Santos, por  
na lista dos designados do 7.<sup>o</sup> quinquennio esta Marciano  
Grande Mary. Vija o melhor meio de se recuperar a  
impreza do p.<sup>o</sup>. Substituam<sup>o</sup> q<sup>o</sup>, o mais seguro, e a tutoria  
do viua. Dir<sup>o</sup> elle q<sup>o</sup> foi nomeado tutor mas q<sup>o</sup> não  
tirou a tutela.

In fine, o meu Amigo, vija de the p<sup>o</sup>de fazer al-  
gun bem, q<sup>o</sup> temerari como fizo a mi<sup>o</sup> proprio. A tutela,  
cayendo ista p<sup>o</sup>cepta, p<sup>o</sup>de ser feita com data atoyada  
e o p<sup>o</sup> de assignar e depois ao m<sup>o</sup> a p<sup>o</sup>ca seguinte,  
in bona fide hoje registrada, de vnao poder ser con-  
data atoyada, e q<sup>o</sup> require se certidao reuocatoria, e do-  
cumento o requere<sup>to</sup> de reclamação do p.<sup>o</sup>.

B. S.

Seu amigo ch<sup>o</sup> do  
Oportador estat no addit<sup>o</sup> m<sup>o</sup> 2.

Proprio  
do p.<sup>o</sup>



Cuentas de pagar - 28 Feb 80

19448

Qui 1300

Alora 12000

Entrada 1000

32748

Saldo en autos -

contamin 3800

36548

Alora saldo - 2000 de haber

38548

500000

461452 1/2

230725

45212  
036

50000  
 30000  
 80000

para el estado  
 de California

para el estado  
 de California

para el estado  
 de California

34480

15000

19480



30

Mr. Sur<sup>o</sup> J<sup>o</sup> Municipal Substituto

Dix Manoel Antonio da Silva Mafra  
P cabeça de sua m<sup>re</sup> Justina Ignacia, ex-viva  
de Antonio Ignacio Gomes, fallecido em 15  
de julho de 1870, deixando dois filhos de no-  
mes Antonio e Maria, precedo sua viuva m<sup>re</sup>  
te Juizo o competente inventario, dando-partilha  
a seus filhos da herança de sua pai: succede  
porém, que Antonio Machado d'Espindula, avô  
materno dos referidos menores, alim Orphanos, antea-  
dos do sup<sup>o</sup>, falleceu em 23 de Maio de 1869,  
tinha primeiro a se dar partilha a m<sup>re</sup> do sup<sup>o</sup>  
como filha e herdeira (do cito Machado d'Espin-  
dula, p. depois dar-se partilha aos preditos or-  
phanos, filhos do antecessor do sup<sup>o</sup>, assim não  
a contendo p<sup>o</sup> não intencar a metade do sup<sup>o</sup> do  
direito hereditario e seus Orphanologicas e um  
com g<sup>o</sup> de aconchegar a respeito; por isso q<sup>o</sup> me-  
tade da herança q<sup>o</sup> a m<sup>re</sup> do sup<sup>o</sup> houve de sua  
pai Machado d'Espindula pertence de direito a  
seus filhos p<sup>o</sup> ter fallecido primeiro q<sup>o</sup> seu marido.  
Vim portanto o sup<sup>o</sup> requerer a V. S. a  
cabeça de sua m<sup>re</sup> se digne, em vista do respecto  
mandar, q<sup>o</sup> a respectiva partilha proceda a uma  
sub-partilha no inventario do pai dos supraditos  
Orphanos inteiros do sup<sup>o</sup>, dos bens q<sup>o</sup> foram  
no inventario de Antonio Machado d'Espindula  
lançados em m<sup>re</sup> do sup<sup>o</sup>, ficando p<sup>o</sup> esta for-  
ma os Orphanos inteiros de suas legítimas  
potencia



paterna como e' de direito; para haver essa  
igualdade //

Junta-se ao Inventario,  
e procede-se a subpar-  
tellar requirida.

Villa de São Miguel  
5 de Abril de 1873  
Raimundo Pereira

O. A. L. Se digno man-  
dar, q' junta seja com-  
partilhada de Antonio Lya-  
ci Gomes, se proceda a sub-  
partilha na forma a  
cima requirida.

R. P. M. C.

A. L. do supp

Anonimo do supp









Devido effeito da guerra e mltas ex-  
ceções d'elle, se podio allegar e seguir  
por qualquer via, por tanto sendo mo-  
nista de hule documento au cozas que  
seja au en passas em dinto mltos  
Poderes. Toco Salvo a troas  
dita civil de cada um em particular  
dun e as respectivos juizdiços Comuns,  
e Districtos em Com de Costa Rica de  
São Miguel Comum de São João e  
Província de Santo Fathem em juiz-  
da. Amizos do dito Juiz de dito de  
Ophor, segundo supposto de ditas ditas  
de Salvo Remachos de ditas e tataras  
antueras e arduas e mltas mltas foras  
pulgados um outro de mltas e  
partidas juizdiço por fallamento  
de dinto Rachado Ciprioto, tudo  
sob causa mltas civil, e em cozas de  
que se dinto e pelo dinto dinto  
militar dito presente Juiz de ditas  
Cidade de Costa de dinto civil for  
militar de dinto de dinto fando mltas  
larga ex mltas e declarado mltas, em  
cozas dinto e dinto dinto e mltas dinto  
militar dinto de dinto mltas logi-  
stica Juiz de dinto a dinto dinto

Autodictando. Mltas dinto e dinto, fathem de  
Juiz de Ophor de dinto de São Miguel  
Província de São João e Província de  
Santo Fathem. Mltas dinto  
Mltas dinto e dinto dinto dinto







declaramos e dizemos, que sempre fomos  
seus vassallos e seus feitores e com testemunhas  
de seu lado, quando herdaram o seu  
feitorado, que seja seu legítimo her-  
deiro por seus nomes e pessoas e  
todas as suas condições. E como por  
elle recebido o dito juramento assim  
se comprometteram cumprir e logo cederam  
que seu pai fizesse o mesmo e se  
trouxer a elle o do qual acto antes de sua  
morte sem testamento e que  
seus filhos e herdeiros como neta  
de ambos os sexos, e que seus nomes  
pessoas, estados, idades, ao tempo de  
seu nascimento e a parte de seu  
dono todo as suas pertenças ao  
dito hereditário. E como assim o dito  
mandamento fez e em acto de  
de momento em que assignou e quis  
1. cargo de hereditário e assim  
fazer e cumprir Regis seu João Rodri-  
gues de Sousa e seus de seus e  
fazer e cumprir. E assim o dito  
João e sua Regis João Rodrigues  
de Sousa. Seguinte e logo assim e  
fazer e cumprir em o mesmo  
e acto de hereditário e assim o dito  
mandamento que se achou e assim logo  
em principio e acto de antes de  
depois do que logo se vir em  
seu segredo de acobordar dos  
herdeiros e seus e seus  
Títulos de hereditário. E assim o dito











acionem com os partidarios. Ouzos  
 Pedraous Berum Lucim auerem cos  
 Ligeim Carouchi Francisco Fossatree,  
 Del. Sup. Alexandre Jorge de Campos  
 Por Rodrigues Berum. Segundo e  
 Ouzo acion se continha e autorizada  
 amonessado auto do partido, depois  
 do que logo se vier mostrar requir se  
 a colculo do partido pelo fennu que  
 se segue. O Bordio do partido e ommen  
 Oficio com os partidarios todas as porculos  
 dos bens que se acham acimo descriptos  
 e avaliados afallos reis, de, aito, sobre  
 vinte miltaes, e achados importarem  
 no quentis de dois centos reis cento e  
 doze mil trezentos e trinta e cinco 2012/380.  
 Tercio e ommen de acimo amonessado.  
 Tercio e ommen com os partidarios que dividem  
 do aquantir acimo ten duas partes  
 iguaes deis acimo de dois centos reis  
 cento e doze mil trezentos e trinta e  
 sete duas partes iguaes vir treze  
 miltaes e aquantir de um cento e treze  
 quentis reis mil cento e noventa e  
 cinco com que sahi Legitim acodam  
 herdeiros. Tercio e ommen com os partidarios  
 que dividem em nove partes iguaes  
 do aquantir acimo de um cento e  
 treze quentis reis mil cento e noventa e  
 seis pelo nove miltaes vir treze  
 a cada um deus aquantir de cento e  
 quarenta e cinco mil cento e trinta e  
 cinco reis com que sahi. Ouzo 1445/132.



[illegible]

Page 10



no quanto de sesenta e dois mil e  
 quinhentos reis como que sabe - 02/500  
 Quamto mais um seu pagamento  
 vinte e cinco tocos de ouro de finca  
 (dito nos. deis), fozem finca e mdes  
 nos de Ludovico Mauricio de Silva  
 e finca no campo de ouro, exten-  
 do-se sobre terra lamada e  
 pagamento ao herdeiro Manoel e  
 Pedro Costa com terra lamada e pa-  
 gamento ao herdeiro Floriano que  
 pelo preço de um avoado (segundo  
 mil reis abora achou-se importante univ.  
 no quanto de doze mil e quatro  
 mil reis como que sabe - 84/000  
 Oficio com os portadores de ouro por  
 elles abeis que se achou a mda de  
 ouro de ouro, pagamento ao herdeiro  
 Justino, e achou-se importante no  
 quanto de cento e quarenta e seis mil e  
 quinhentos reis como que sabe - 140/500  
 Espargue mais herdeiro do thesouro de  
 seu legitimo quanto de cento e  
 quatro e seis mil e cento e trinta e dois  
 reis montando mais com os outros  
 fozes de ouro de ouro de ouro de  
 com os outros. Repreza esta herdeira 145/32  
 fozes de ouro de ouro de ouro de  
 quanto de um mil e trezentos  
 e sessenta e dois reis como que sabe - 1/308  
 Espor esta forma haem fozes de ouro  
 e quanto de um fozes de ouro de ouro de  
 de ouro de ouro de ouro de ouro de  
 de ouro de ouro de ouro de ouro de



Que José Rodrigues de Sousa e Sousa, a quem  
Lemos - Mendes e Sousa de Sousa -  
Alexandre Jorge de Campos. Segundo e  
a quem assim se continha em edicto  
emencionando pagamento de prisão  
e por logo sem setor acertado e  
verbo de ter pago de auto, ou de  
de mil e quatrocentos mil réis no dia  
de Janeiro de mil e oito centos  
e setenta, sob numero dois, e os como  
seir dos proprios autos onde se achou  
exarado; as quaes sendo o delicto  
proferiu a a definitiva sentença  
a. Thos e fando seguintes. Vulgo por  
sentença as partes, a facho, e  
averte e os de, e mande que  
se cumpram e guardem como de  
se continha. E paguem os interessados  
de custas. Villa de São Miguel de  
Serra de Janeiro de 1840 mil  
e oito centos e setenta. Antonio Carlos  
de Moraes. Segundo e a quem assim  
se continha e declarado em amencio  
nada. Sentença a quem e onde se  
seir a da e proferida foi igual  
muito assignada nos sobreditos autos de  
inventário e partes fidei. Das  
quaes agora se parte de Manoel  
Antonio de Silva. Mas como com  
abundante sentença em foi fidei  
e seguintes. Que para effecto de  
hoje seir fidei os bens que lhe  
interessa e por assignados



adjudicados em pagamento de  
 legitiros ou mandados passos e  
 por seu sentença faciem de  
 partilha, e por ser facto aonde  
 cumprimento e no conformidade de  
 Direito. Os mandados dos espessos que  
 com effeito se lhe passou e se apre-  
 sente. Pelo qual seu teor seguinte  
 de todas as Justicas Imperiaes d'Elle  
 Imperio do Brazil, e com especialidade  
 a quem a cumprimento a quem e  
 cumprimento, cumprimento e execução,  
 d'Elle Imperio e pertencer quando  
 lhe esta representado visto primeiro  
 e quando por meio de mandado  
 d'Elle Imperio com a elle e a coisa que  
 nesta mandado e pertencer a quem ser  
 de a coisa e cumprimento e quando  
 e passos a quem e cumprimento e quando  
 e quando; e em seu devido cumprimento  
 mandado e quando e quando e quando  
 sendo requeridos todos e quando por  
 seus em cujo poder existirem e quando  
 formos os seus que se adjudicados  
 em partilha judicial em pagamento  
 de legitiros e de mandados justos  
 e quando com Mandado e quando a Dileta  
 Repra, circums, e transcriptos por  
 seu em proprio termo a quem os entregou  
 e mandados e quando, cumprimento  
 a quem os mandados e quando e quando  
 e quando e quando e quando e quando  
 e quando e quando e quando e quando



[illegible]



Subscrição feita de São Miguel aos 21 de D. 3184  
 De 1813 aos 21 de Dezembro de 1814 D. 210  
 mais cento e cinquenta e seis annos B. 1000  
 Um São Rodriguez Tenente Cordeiro A. 800  
 A. 1813. Que accresce 5184  
 De emprehendimentos vai o valor annuo.

Amancio Concesso de Cantalicio

V. S. S. C. da  
Cantalicio

Pago primicia de 1000 de 1/2 de 1000 de 1000 1400  
 São Miguel em 1813  
 V. S. S. C. da  
 Tenente

N.º 1 1.400  
 P. mil e quatrocentos e setenta e sete.  
 H. 1813 de 5 de Dezembro de 1812.

Campes

Carachinas



7

11th Nov 1861  
The Honble Secy of State  
Foreign Office  
London

My dear Sir  
I have the honor to acknowledge  
the receipt of your letter of the 11th inst.



Almo. Sandoz, Jure de Artois,

Informo a V.S.<sup>a</sup> que cunha  
 me suprocedo assim portante  
 Ordens no despacho afora  
 31 d'itos autos por modesto  
 moredo adio por reproce-  
 der; por isso informo a V.S.<sup>a</sup>  
 que mandam a que for reu-  
 do. São Miguel 27 de Maio 1842  
 O. B. S.

*José Rodríguez Benito*

De conclusas.

Segue em seguida faço estes autos  
conclusos do vis do exphor primeiro  
suplente seu exercicio o tenente co-  
ronel joão da Silva Parracho Bieiro  
dequ para comotos faço este termo.  
Seu foyd Rodriguez Bieiro Bieiro  
P (clh<sup>os</sup>)

But

[illegible]

Lucas Meyer  
Blazer



Logo em seguida fazei entre outros  
e Delugos os juiz de ophtho  
o da Pte Amancio Concesso de  
Cantolici; segue fazei este termo.  
Eu vos Rodriguez Pereira Escri  
tor amey

et vista da informaçõs, proceda-se a  
sobre-partilha no dia 8 de abril, feitas  
p. esse fim as intimaçõs necessarias.

Publique-se no cartorio.

S. Abiquel, 5 de abril de 1873.

e Amancio Concesso de Cantolici

Peto.

Logo no mesmo dia, me e au  
no wa ut supra declaro no dis  
pacho supra me fui entregue es  
tos autos pelo doutor juiz de Ophtho  
Amancio Concesso de Cantolici; de  
que para constar fazei este termo.  
Eu José Rodriguez Pereira Escri

Certifico ter intimado neste dia o  
Moame Antonio de Silva Mafro por  
Cabeço de sua muitos Justim Jm  
seu de que de ophtho e de

Disoamundo  
José Mor. Antonio Carlos de Corvelho Junior. e  
tino Portuapartidore, e Juiz Francisco Loureiro  
Perg de sup. e João Martins Pato e de  
pacho supra; os quos fizeo deante  
elange. Cas Abiquel 5 de Maio 1873.

Apud pagor do reio.

Pereira

João Carlos Pereira







40.500 mil e quinhentos  
reis com que sobra...

1.308 mil e com que sobra...

145.132. parcial de quantia de cento e quarenta e cinco mil e cento e trinta e dois reis; e que dividida em duas partes iguais a quantia de cento e vinte e duas mil e trezentos e sessenta e seis reis...

42.500 mil e quinhentos reis com que sobra...

38.283 mil e oitocentos e oitenta e tres reis com que sobra...

Legado em duas partes iguais para cada uma delas a quantia de trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e tres reis...

Ramalho Teixeira

Francisco José de Luz

Pagamento adivida de honras com  
form a carta de pagamento, e a saber, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e tres reis.



Haverá em seu pagamento d'inhier  
 um mudo corrente de vinte e duas  
 topos de terra de mais um seu pa-  
 gamento a quantia de um mil tre-  
 quentos e sessenta e oito reis contados 14308.  
 Deffructo f'ra de honra e q'uis este  
 pagamento hum feito, depara com os  
 Deffructo q'uis com os possidores.  
 Deffructo Rodriguez Pereira e mais  
 e mais.

D. Manoel Pereira  
 Fran. Goncalves de S.

Pagamento a meia.

Haverá em seu pagamento d'inhier  
 um mudo de terras deffructo  
 (sit. em Aires) f'ra de honra e q'uis este  
 terras de Lido. Mauricio de S. e  
 e f'ra de honra no campo de honra; e de honra  
 e de honra com terras lançadas a  
 a pagamento de Lido. f'ra de honra  
 e de honra com terras lançadas a  
 pagamento de Lido. f'ra de honra  
 que pelo preço de sua arca e de  
 de quatro mil reis abaco; e de honra  
 importante em quantia de d'inhier  
 e quatro mil reis a Lido que sabe 144000.  
 E f'ra de honra e de honra de  
 sua d'inhier, a quantia de de  
 de d'inhier mil e quatrocentos e de honra  
 de d'inhier reis e de honra de honra  
 de honra de honra de honra de honra



72568 de aporico e comilla sahio. Papiro  
este hordio por ter hord. de mais  
um seu pagamento a quantia  
de Oze mil e quatro cento e trinta  
11434 e quatro reis como que sahio.

Depois este fardo hordio este  
pagamento. Com feito e por comto  
designado com os portadores. Com  
que Rodriguez Pereira Escrivão de  
Alphonso seu assento.

Manuelo Peres  
Franc. Goncalves de Liz.

### Pagamento a Antonio.

Marin' um seu pagamento de  
cinco bracos de terras adjacentes, di-  
tos nos "Arreios" pagam fardo um  
Coxeira, e fardo um Trezeno. São  
Lurdios de Bartholomeu Ferrnandes  
extremo fudo sul com terras de  
Antonio Lopes Cardoso e fudo norte  
com terras hordio a sua irmã.

Marin' que hudo fudo de sua avó  
Cocô de Luis mil e quinhentos  
reis este braco achado anexo  
um a quantia de trinta e um  
mil dezentos e cincoenta reis com

31450. que sahio. Marin' mais um seu  
pagamento. Hordio um mado cor  
hordio de mantimento sua irmã  
a quantia de cinco mil e trinta

2033. Trez mil como que sahio.



Somma estas duas parcelas no  
 quantos de trinta e seis mil Duzen-  
 tas e oitenta e tres reis com quinhentos 368233  
 Obra esta forma haue oficio de  
 pagamento bem feito e por esse  
 for assignado com apostillado.  
 Ben. Joo. Rodrigues Pereira Coutinho  
 de Ophora que assigna  
 Namalho Pereira  
 Fran. Garretas de Lya

### Pagamento a herdaira Maria

Maria primeiramente em seu  
 pagamento Recebeu de tres de  
 terras de fundo "sitio no Ueiros"  
 forma feita em uma Carta  
 Dependendo notoriedade dos herdeiros de  
 Rethotomus Pimentes, e de  
 pelo seu com terras lencados a pagamen-  
 to de seu avô Antonio; e pelo  
 Verde com terras de Joo Barreiros  
 Pereira; que pelo preço de seu  
 avaliação de doze mil e quinhentos  
 reis cada uma achados no posto  
 num no quantos de trinta e  
 um mil e duzentos e oitenta e  
 seis com quinhentos reis. 31250.  
 em seu pagamento de cinco mil  
 de cento e de oitenta e seis  
 mil e oitenta e tres reis com quinhentos 50833.  
 Somma estas duas parcelas de



11  
 de Anos que se achou acima Descrito,  
 e achados no posterior no querter  
 de trinta e seis mil e dezentos e cinco  
 36.283. chey rui com que se ha. Espirito  
 To former humo e yui este pagamento  
 hum fute e por conotto assignado  
 e yui com os portadores. Com yon  
 124 Rodrigues Pereira Correo de Anos  
 Marmalho Pereira  
 Fr. An. Goncalves de Lz.

11  
 Guir  
 Pagar este auto sellos de cinco  
 fachez entrando seguinte entronas  
 4.100 a 200 reis 1000. Paga mais sellos  
 porproprio de vintenta e quatro de 1000.  
 1200 seguintes de 200 reis.  
 1200 Subscricao de 1843.

D. 1200  
 J. Pereira  
 1200  
 P. mil e duzentos e cinco de sellos porproprio  
 final e fute de a forma da guia acima.  
 Subscricao de 1843.  
 Subscricao (Pereira)

De conclusao.  
 Que em requito acima e  
 e de a mais conclusao de  
 e de a mais conclusao de  
 e de a mais conclusao de  
 e de a mais conclusao de







Conte

Yus Ramalho

La sobpartida

25000

do conto

25000

Exercício Terceiro

7000

Conto a partida

24000

Junta de cp. e data 6) 15200

Laureamento

15200

Supra

6000

Quilates

1500

105200

Partido de 25000

25000

Partido de 15200

15200

Partido de 7000

7000

Ramalho Terceiro



M<sup>re</sup> Sr<sup>te</sup> Juiz dos Orphãos Supplente

Corno Reguer. Villa d. S. Miguel 14 de  
Junho d. 1876.

D<sup>ix</sup> <sup>Ramuz</sup> Manoel Antonio da Silva Meira,  
tutor dos Orphãos Antonio e Maria, filhos  
do finado Antonio Ignacio Gomes e sua  
mullher Justina Ignacia, que cabendo em  
partilha ao dois referidos Orphãos uma  
escrava de nome Rosa de cor preta, indo  
a praça publica de venda e arrematacao  
nao houve licitantes pelo alto preço de sua  
avaliacao; pelo que, e nao augmentar cus-  
tas aos Orphãos, com licenca d<sup>to</sup> Juiz  
zo, a remoo na capital pelo maior preço  
que pôde encontrar de Doze D<sup>rs</sup> e setecentos  
as despesas de media siza e arrematacao, como  
dito habe perfeitamente o M<sup>re</sup> Sr<sup>te</sup> Doutor  
Juiz proprietario. E por que os Orphãos  
tem de pagar as <sup>da</sup> custas, malgrado  
arrematacao da escrava, e sup<sup>te</sup> não quer  
concurvar em seu poder. Cadinhario dos Or-  
phãos, e tanto requer a V<sup>sa</sup>, que junta esta  
aos autos de inventario do pai dos mesmos  
Orphãos, habotidas as custas da media  
grada arrematacao, os D<sup>rs</sup> do D<sup>to</sup> da media  
siza da escrava, e mais D<sup>rs</sup> do D<sup>to</sup> da ar-  
rematacao e dello com a media da mesma, e  
seu passe guia para entrar com o leguio  
para a Collectoria, e de por esta Repar-  
tieao, enviada a Thesouraria da Provin-  
cia como um prestito ao governo na for-



na forma da Lei.

Arto da clareza e preço em voo  
faça-se guia para o art. 1º do decreto  
recolha e carteira ao cepo  
Publico, de doze agto  
pela qual foi vendida  
a escravidão, tão momento a  
de pagos da uma laca em na Proje  
de se to em virtude da gra  
vado da ma em erava,  
de com salvo actuator o Arto de se to em  
de rito de aver de se to em  
da Excriptura em se to em se to em  
e de se to em se to em se to em  
autu de se to em se to em se to em  
gao de se to em se to em se to em  
por de se to em se to em se to em  
este de se to em se to em se to em  
guiza de se to em se to em se to em  
vidu de se to em se to em se to em  
de se to em se to em se to em  
Mig. de se to em se to em se to em  
16 de Junho de

L. P. M. de



Arto de se to em

1876

Ramez

João Botelho de



44  
Miguel

Rs. 4408452



Rs. /

## Emprestimo dos Cofres dos Orphãos.

Exercicio de 1875 == 1876

A fls. 7 do livro respectivo de receita fica lançada em debito ao actual Collector desta Collectoria das Rendas Geraes a quantia de

quatrocentos quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reis (4408452) \$

que pagou assim no anno ant do S. Miguel do pertencente aos Orphãos Ant e de Maria, 1º do finado Ant e Ignacio Gomes, de quem e Tutor o Sr. Miguel.

Collectoria das Rendas Geraes da Villa de S. Miguel, 16 de Junho de 1876

O Collector.

O Escrivão.

Francisco Xavier

P. Bento Ferreira



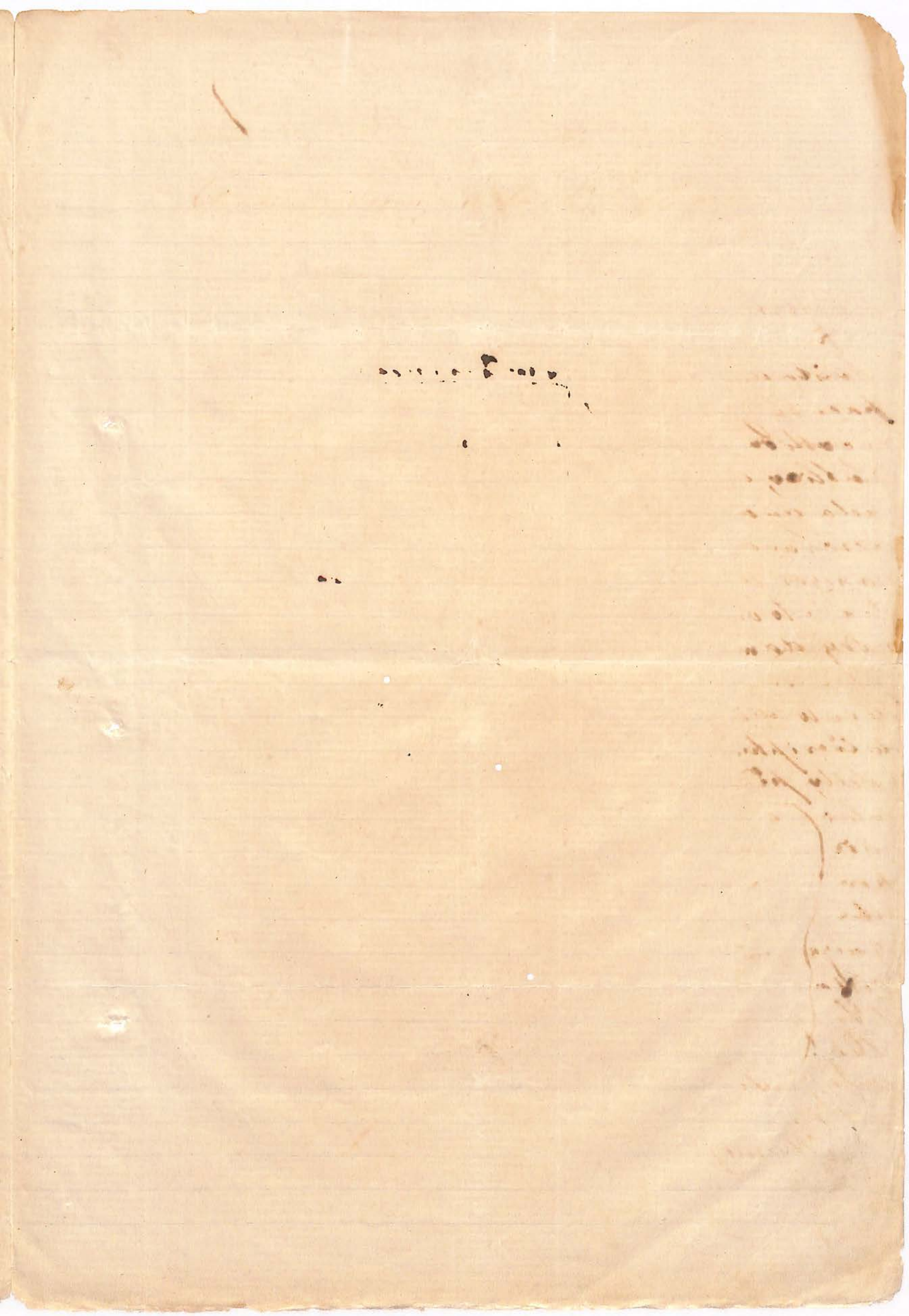
Carta a Luigi<sup>el</sup>

Genova 1875.



Amoroso,

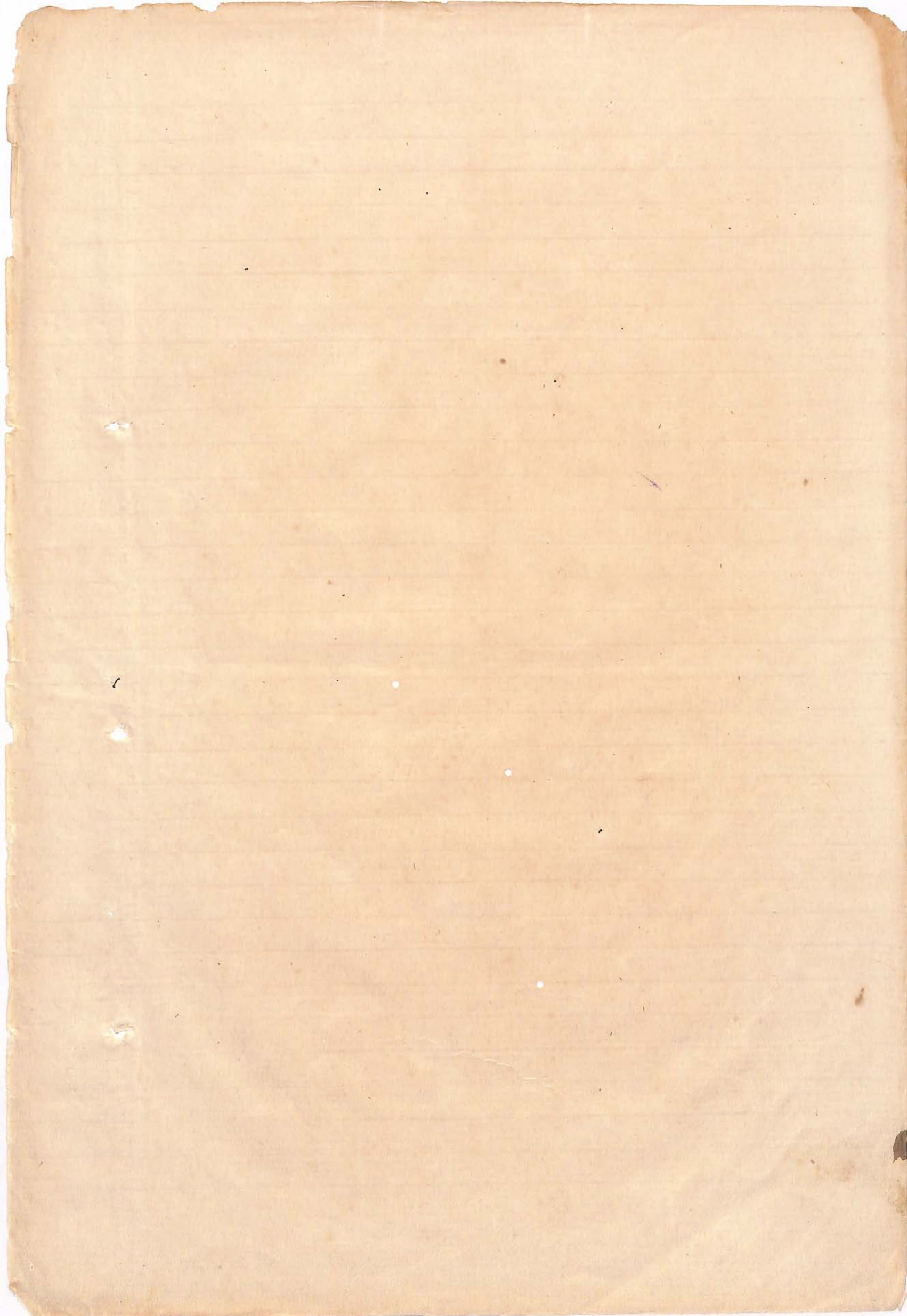




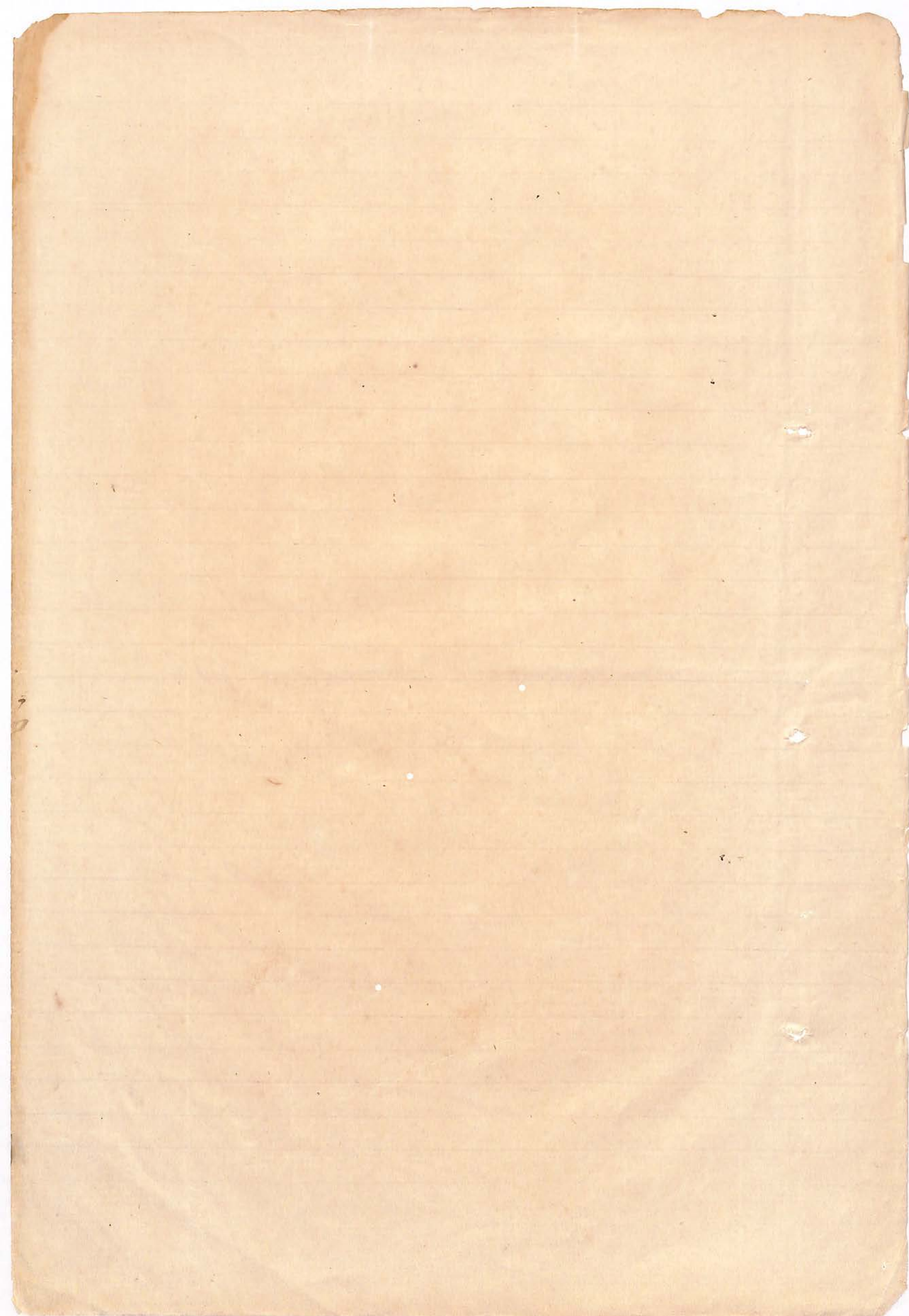




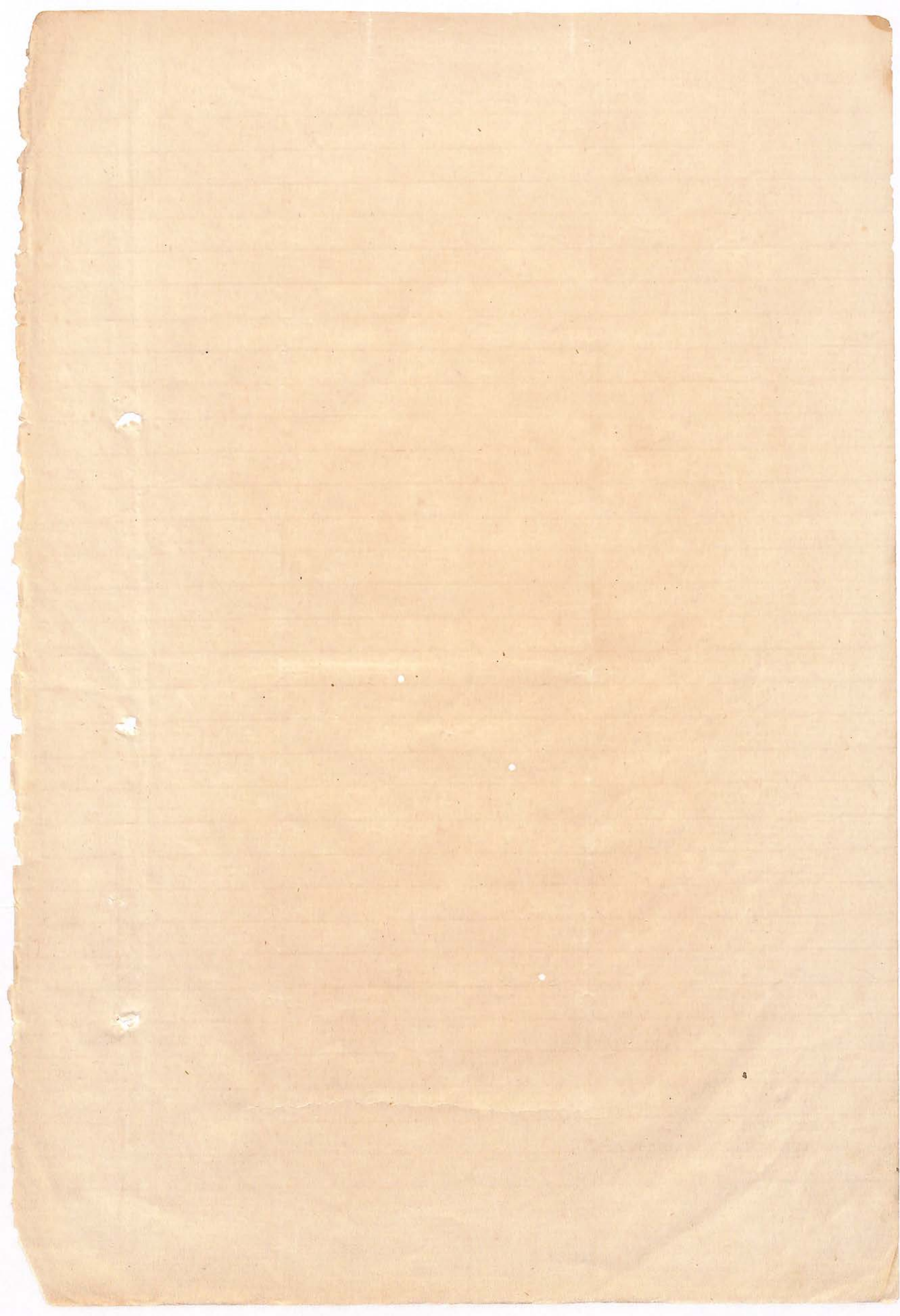




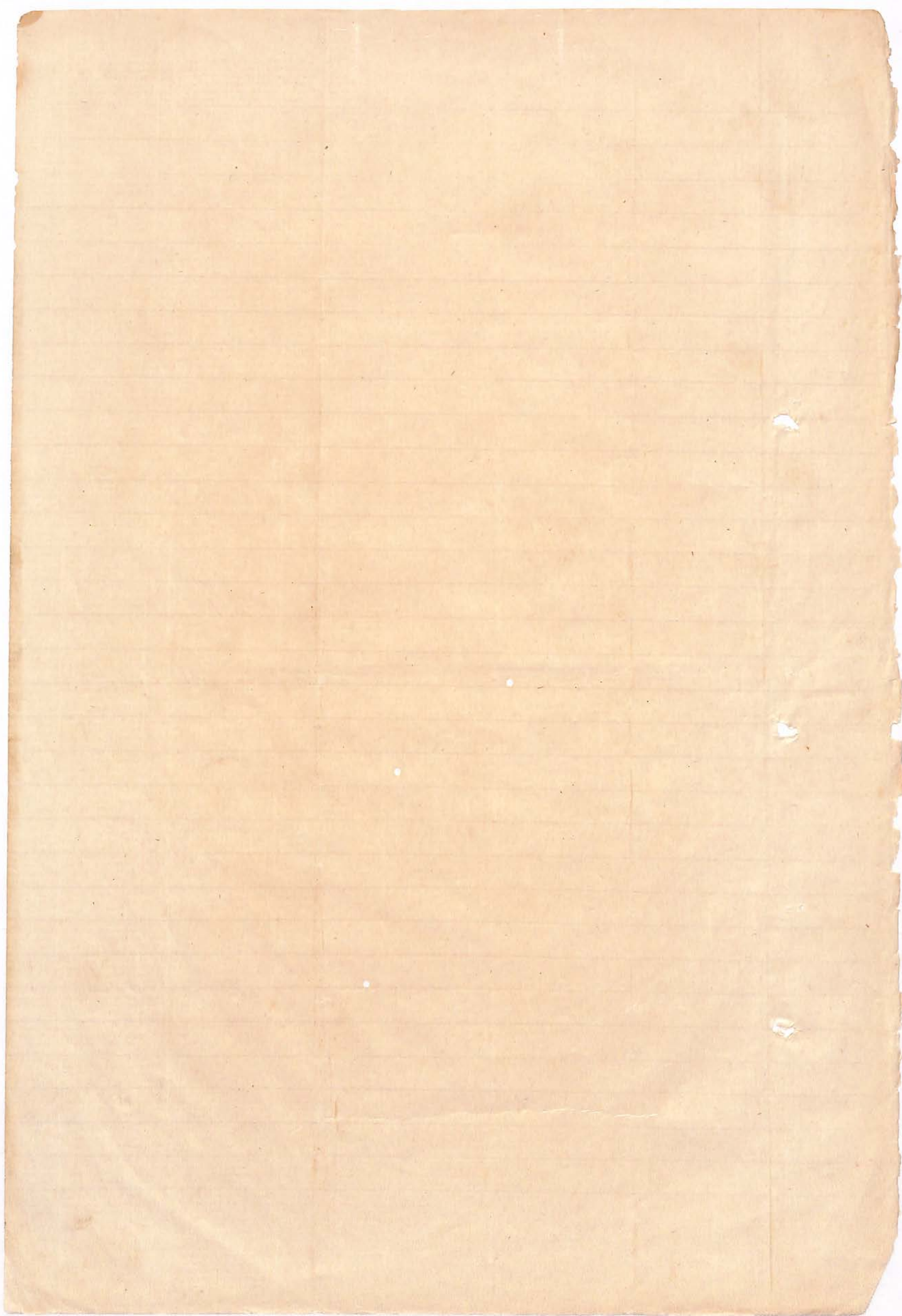




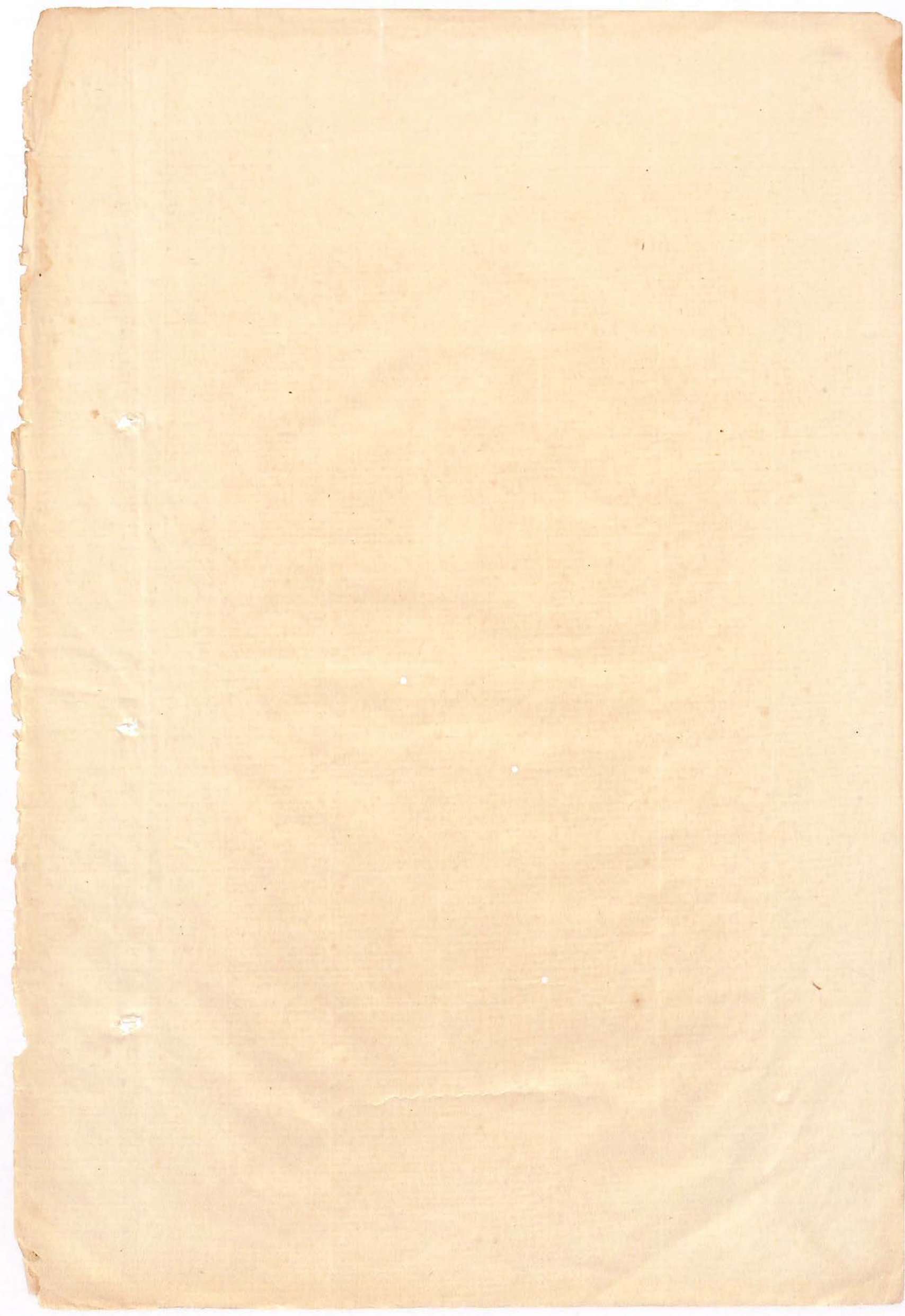




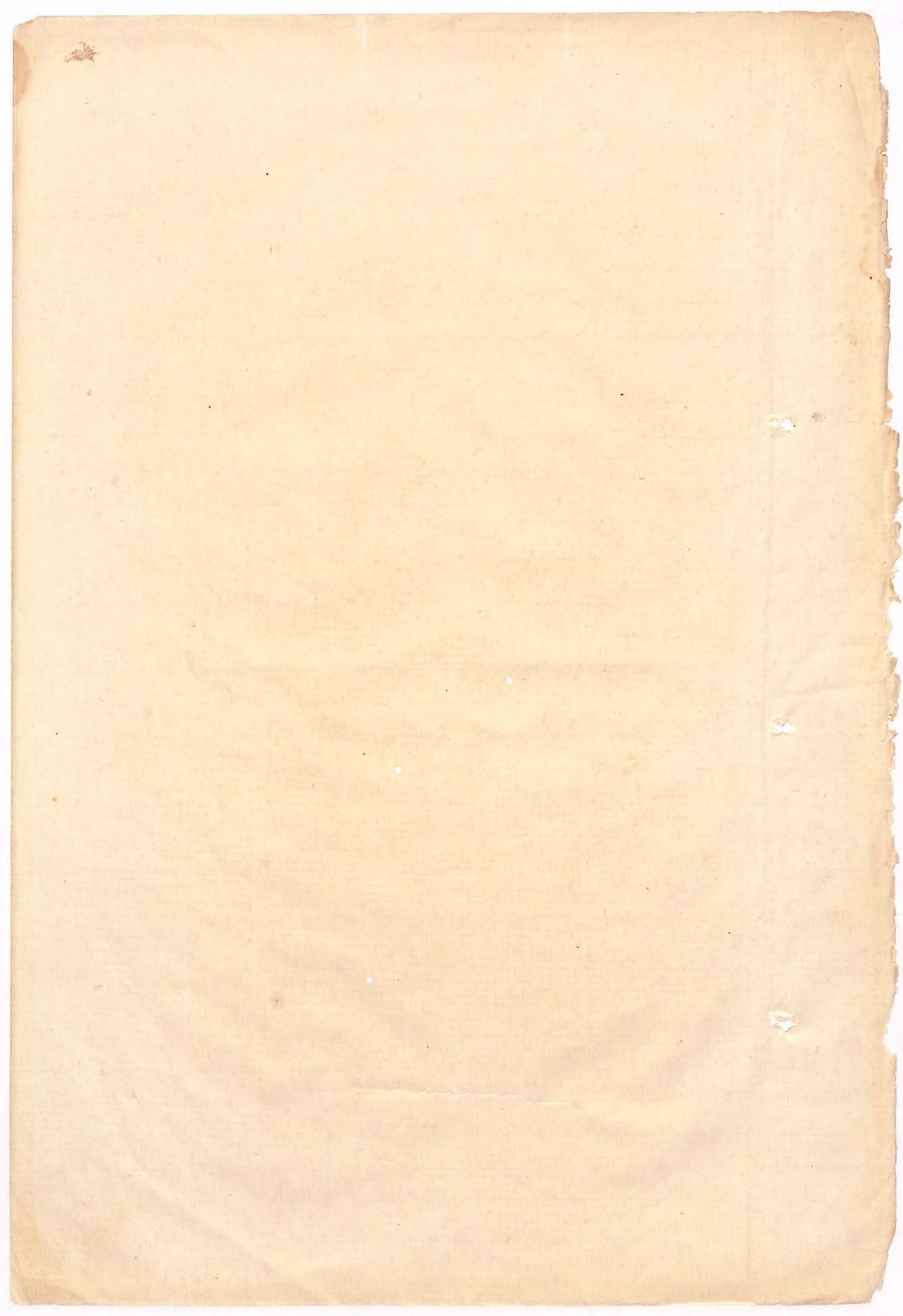














Sob partilhas dos Bens do finado Antonio Ignacio Gomes  
Monte novo 1464500  
divida 14368  
monte partilhas 1454132  
miacão 724566  
legitimo 364283

Pagamento a miacão  
21 braço de terras a frente  
miacão 844000  
724566  
144283

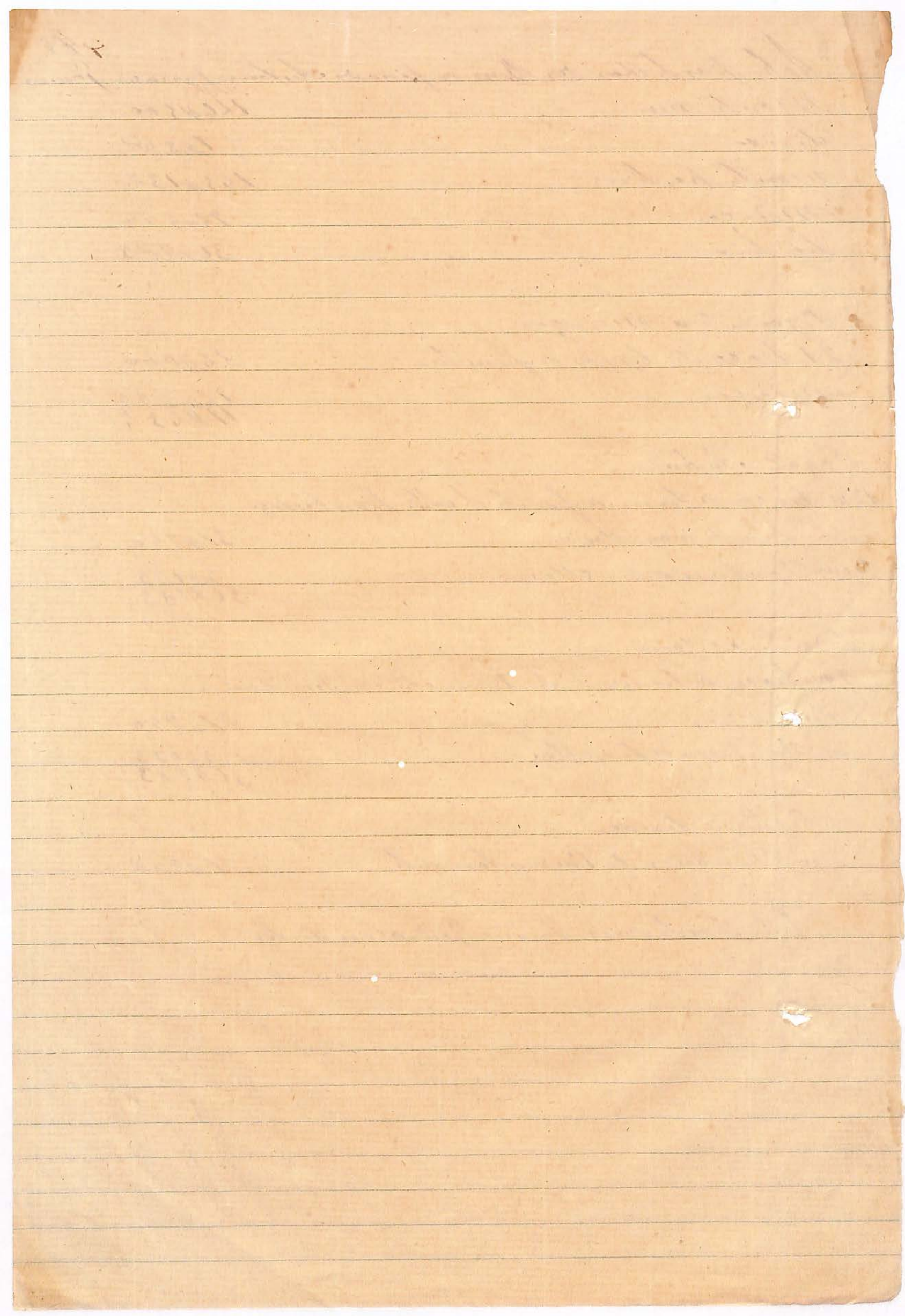
Pagamento a Antonio  
12 1/2 braço de terras a frente de Sr. Lopez baroço  
e Sr. sua mulher Maria 314250  
em Dinheiro a sua Mãe 54033  
364283

Pagamento a Maria  
12 1/2 braço de terras de Sr. João Antonio e Sr. João Trão  
Pai 314250  
em Dinheiro a sua Mãe 54033  
364283

Pagamento a divida  
em Dinheiro da Sra. Terriante 14368

Os Partidores Fr. J. Gonsalves de Souza







Avaliação dos bens do Fimado Antão  
meo Ignácio Gomes

Em 1805 foi apresentada pella a In-  
ventariante Justina Ignacia de Jesus.

444 Cento e quarenta e quatro vitaras de  
prata em obra. seis Colheres de prata e  
seis ditos de Ph<sup>o</sup> e dois garfos em bom  
estado e valiam cada uma vitara a digi-  
tos e quarenta reis

244 580

1 Almoa morada de Caza de vivenda cober-  
ta de totha a sua lhad e forrada de pa-  
des a montade de pedra e a montade de pau  
a pique e defricada, moitio da vivenda  
no lugar de nominado Praias Grande  
Termo da Villa de São Miguel a valia da  
por dizeitos mil r<sup>o</sup>

200 000

9 Nove braças de terras de frentes Com trezentas  
de frentes moitio da vivenda na Praia Gran-  
de fazerem frentes na Praia e estremo sul  
to norte Com terras de Enfraxia Marid e  
pella Lute Com João Francisco de Andrade  
avaliadas por oito mil reis a braça

72 000

1 Uma ranxo de Canoa pequeno em máo estado  
coberto de totha avaliado por dois mil r<sup>o</sup>

10 000

1 Uma Caza de Engenho de fazer farinha coberto  
de totha e defricada em quarenta braças de terras ava-  
liado por vintenta mil reis

80 000

396 560



aug.

# Transporte.

36456

40 Quarenta braças de terras de frentes com  
trezentas de fundos Cotas nas Arcias das  
Tiguanilhas Estremão pelto Oeste com  
João Mauricio de Aylla a ter duzentas  
braças e pelto Leste com Domingos Coelho  
avaliadas por quatro mil reis cada uma braça 160000

32 Trinta e duas braças de terras de frentes com  
semt e Cincoenta de fundos prisco mais em  
nos, que fazem frentes nos fundos de Mar  
cellino Lagundes e fundos no travessão dos Her  
deiros de Pedro de Souza e Estremão pelto  
Oeste com João Faustino e pelto Leste com  
o mesmo Cabals avaliadas por dois mil reis 64000  
abraça

85 Oitenta e Cinco braças de terras de frentes com  
mil e quinhentas de fundos, Cotas nas Arci  
as das Tiguanilhas fazem frentes em terras  
dos Herdeiros de José Carneiro e outros irco  
Estremão pelto nordeste com Joaquin Corne  
ves da Luz e pelto Oeste com João Francisco  
e outros irco Avaliadas por cinco mil reis  
cada uma braça 425000

1 Muro de Olio com cinco palmos com duas gavetas  
avaliada por seis mil reis 60000

1 Marquiza de Olio pequena em mau estado avaliada  
por dois mil reis 20000

1 Caixa de Canella com quatro palmos e meio avaliada por  
quatro mil reis 40000

180574560



1 Caixa;

1 Chato

1 Macho

1 Um-  
mil-

1 Uma  
palpas  
por triss

1 Ferro de  
mil e q

1 Um em  
avaliado

1 Um Carr

1 Um E  
quaven  
por Po

847476

700/00

22/00

18/00



1 Cu  
 lia  
 1 Coir  
 ea  
 4 Co  
 um

50/000  
 964/760  
 ioque  
 nes  
 de



1874  
 Juizo de Cyphar da Villa de São  
 Miguel leomarca de São Sebastião  
 da Foz d. Rio Siquess.  
 Decisão Decisão

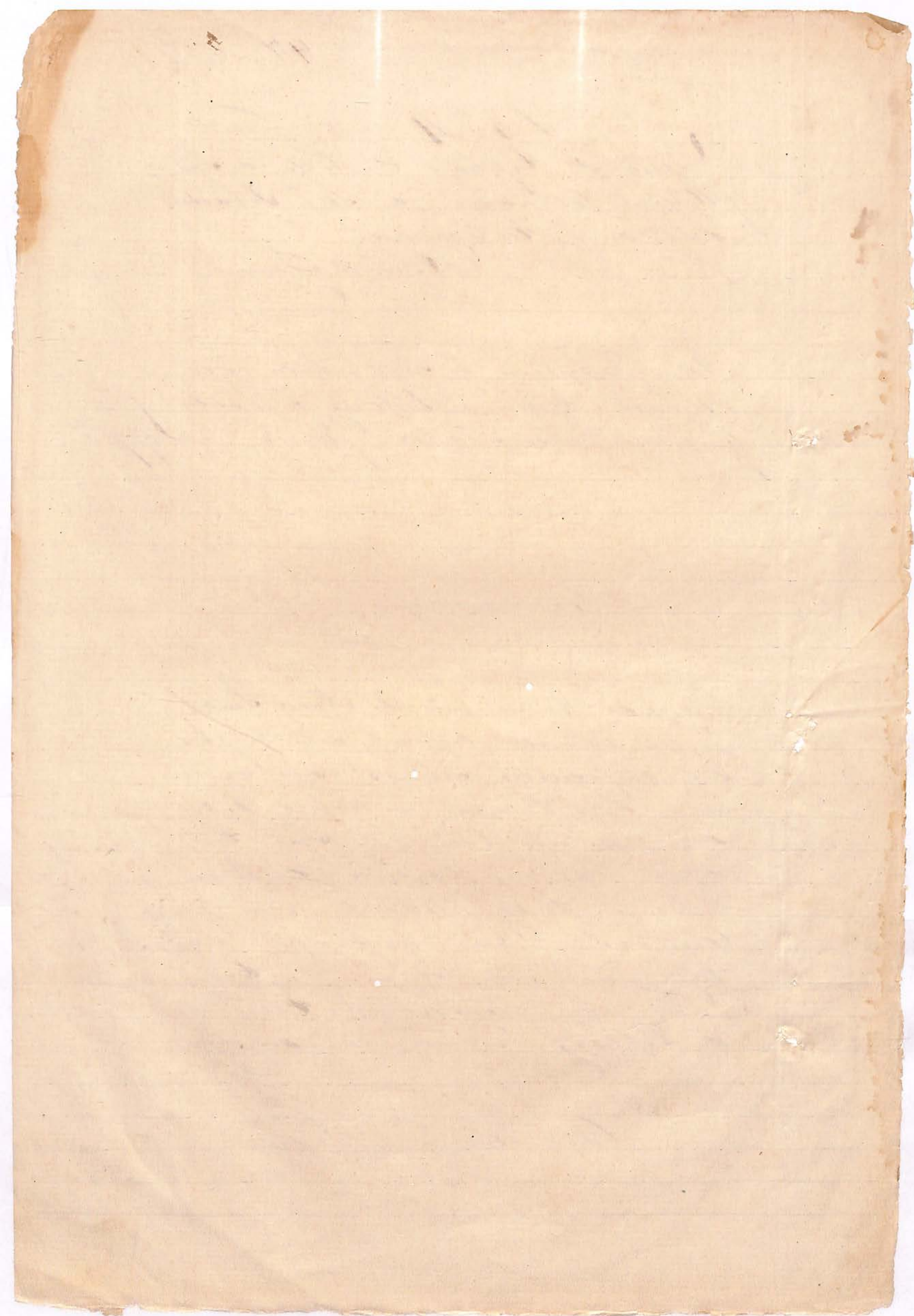
Nome Antonio de Silva, tutor dos  
 filhos Nair, e Antonio filhos de  
 finado Antonio Gomes Gomes Supp<sup>te</sup>

### Arrematação

Anno de Nascimento de Nasso Sutor  
 Jesus Christo de mil e trezentos e  
 setenta e quatro annos, e oitenta e  
 cinco dias do mes de Abril de dito  
 anno, no esta Villa de São Mi-  
 guel em nos Cartorio Anteei  
 Capitão de Supplicante com o  
 despacho nullo proferido, de  
 que faço esta autuação, em  
 João Rodriguez Pereira Curador  
 da Cyphar que annexo assigno

João Rodriguez Pereira







~~Messa~~ Ferr. Por favor de Offaas.

13  
 P. duzentos reis de Sello fixo por parte  
 de Estampilha. S. Miguel 24 de  
 Abril de 1844.  
 Ferreira Casria

Mansil Antonio da Sa Appa, duto de  
 tricto, tutor de seus Enteados - Maria e An-  
 tonio, para prevenir quaisquer acontecimen-  
 tos, que p. ventura, possam sobrevir a escre-  
 va de nome Rosa, pertencente a quellas  
 referidos Enteados, vem ante V. Sa, reque-  
 rer se digre providencias para que, sem  
 delongas, seja ella vendida com Praca, e  
 mo dispoe a Lei, sendo depois recolhidos  
 o dinheiros que produzir ao cofre do Orfan.  
 O supp<sup>te</sup>, que muito deseja ligar-se de  
 futuras responsabilidades,

Como requer, e pas-  
 se a carta de praca  
 na forma do estylo.

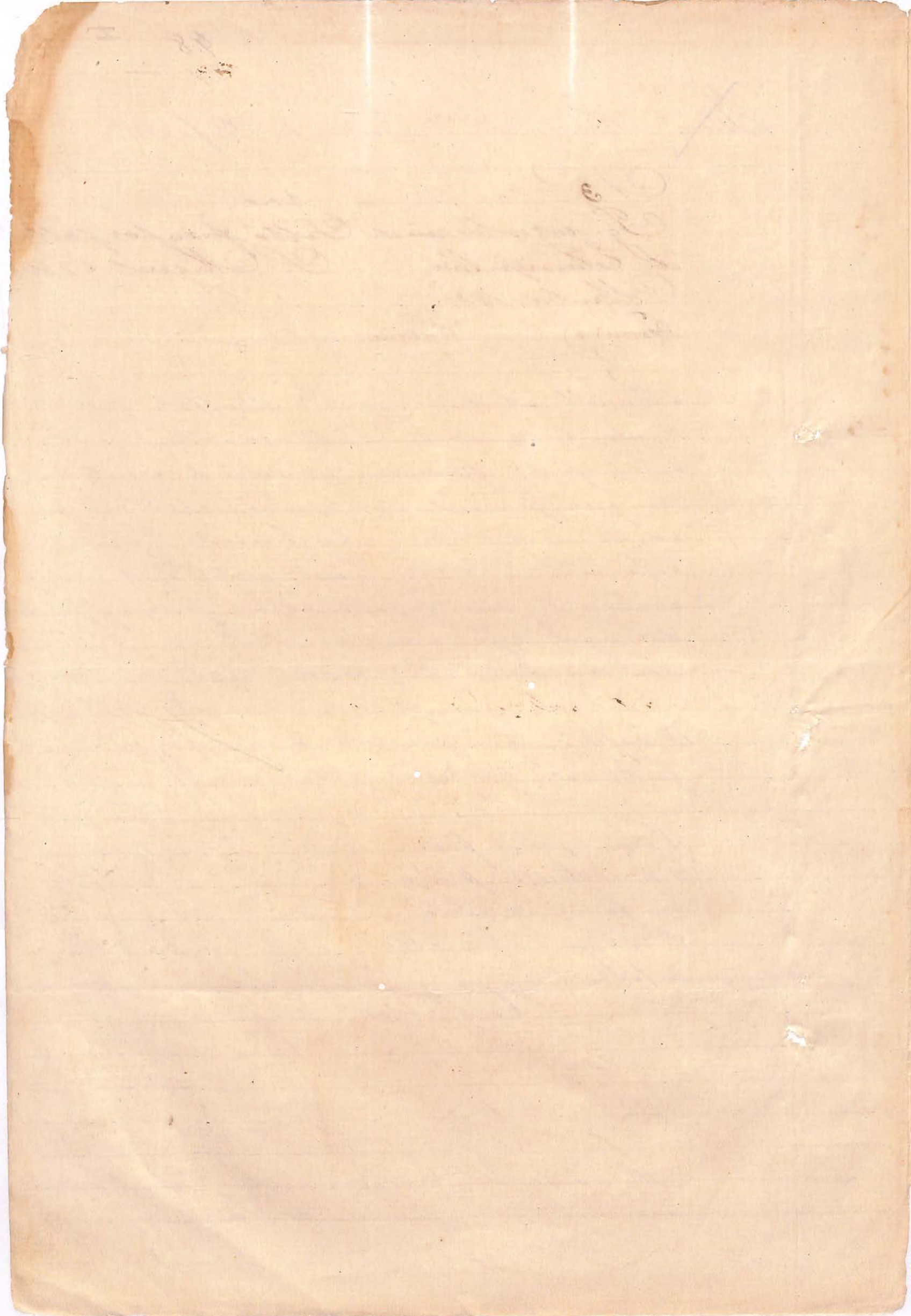
S. Miguel, 24 de abril  
 de 1844.

Cantabria

P. a V. Sa  
 the define como  
 requer

E R. Sp. ex  
 A' rogos do peticionario, p. mais catel  
 escrever, Joao Carlos de Souza.







Declaro de libito e de ppeito por  
 ser vendido os bens abaixo de  
 Carlos Fernandes dos Anjos  
 Maria e Antonio filhos do fidei  
 Antonio Gomes Gomes e de sua  
 mulher Justina Gomes, e de  
 Garimpeiros do sertão de Maricá e  
 terras de Santa Maria. E assim  
 O Doutor Amancio Conceição de  
 Salazar Juiz de Appella e juizante  
 desta Villa de São Miguel e em  
 ordem por Sua Magestade de  
 Imperador. Acordou para que  
 segundo a forma da Lei  
 desta Villa de São Miguel e em  
 ordem por Sua Magestade de  
 Imperador. Acordou para que  
 quinta edição com prazo de dez  
 dias viram. Que por este juiz  
 e Cartorio de Curitiba. Ordem de  
 receber e pagar por a  
 venda de terras. Para isso e  
 vinte annos fizesse e  
 mais avarias por este em  
 de mil reis. Segue a seguir  
 a seguir pretendia avarias de  
 seis' dizeis e seis' pichos  
 ante juiz em Curitiba  
 de' adir este do my pro  
 fructura as as terras  
 e as terras de Audiencia  
 sendo as terras do dia  
 seis' este, e assim de  
 em no ultimo dia  
 a seguir eudiendo em







*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*







Ser teſeico um Official de Justiza e baixo assi-  
 gnado que foy em Santa Villa O Dito Con-  
 stante das tratado netto e mais das cenda um  
 nas Tegaguiras e outros na Biquassu  
 que foy de dar fe. Villa de San-  
 Miguel a 5 de Abril de 1874.  
 Custodio de Santa da Silva

Certifico ser intimado a tutor Me-  
 nuel Antonio de Silva Mafroa para  
 apresentar no dia sete de mayo de  
 de Maio proximo fuctura assenta-  
 da e em Assin para assintir  
 e prometter os termos que foram  
 adun de seus tutelados, a qual fei  
 em Santa da Silva fe. a Miguel a 5  
 de Abril de 1874.

Perceito  
 João Rosa Perceito

João Rosa Perceito







escrivão de seu cargo fui vindo, ali  
 presente o official de justiça servindo  
 interinamente superior da Corte de  
 Santa da Silva, acatei ordenado o mesmo  
 Juiz que se fizesse publico que se  
 houvesse proporem os auctores Rosa  
 afezgements seus propostos e  
 e tendo o mesmo portado feito, sendo  
 da as circunstancias de lora e  
 nas lora circunstancias que apre-  
 sentaram propostos, de que fora  
 Comtoso mandado fazer este auto. em  
 que acaionou com official de justiça  
 Comtoso Rodriguez Peres Escrivão de  
 Ophidos que acaionou  
Canabaz

Estevão de Souza da Silva  
 3.<sup>o</sup> Juiz

Foi este dia do mes de Maio de  
 mil e cento e setenta e quatro annos  
 nesta Villa de São Miguel no publico  
 forum que no sala da camara da  
 municipal fazendo extor e lora Juiz  
 de Ophidos Comtoso Comtoso de lora  
 lora Comtoso de lora Comtoso  
 fui vindo ali presente official de  
 justiça servindo interinamente de  
 superior da Corte de Santa da Silva  
 ante o mesmo auctores Juiz que  
 se fizesse publico que se houvesse  
 proporem os auctores Rosa, apre-  
 sentaram seus propostos, e tendo



estando o mesmo portador futo deante  
dos testemunhas; declaram de  
sua honra juramentada, de que  
são entre si irmãos e não são co-  
muns, e que designado com  
official de justiça. Com João Rodri-  
gues de Almeida e outros subscritos de  
Cantaleira

Estuário de S. João da Silva

De conclusão  
Somme. Datamende fago estes autos com  
alguns adjuis de Officio. Doutor  
D. Américo de Almeida, de Cantaleira, de  
que fago este termo. Com João Rodri-  
gues de Almeida e outros subscritos de  
Cantaleira

Diga o tutor, ceptado que venturo conclusos.  
A 11 de Junho, 8 de Outubro de 1874.

Cantaleira

Dato.

Claro ao mesmo fim, me e ao mesmo  
depois de declarados no despocho em  
fua mofa entregue estes autos pelo  
Officio de Officio. Doutor Américo  
de Almeida, de Cantaleira, de que  
fago este termo. Com João Rodri-  
gues de Almeida e outros subscritos de  
Cantaleira

Cartifio ter o intimado atector Manuel  
de Almeida e Silva e outros adu gachos de







Como se correto, ad.  
Aos treze dias do mes de Junho do anno  
de mil oitocentos e setenta e quatro  
Annos nesta Villa de São Paulo em  
nosso cartorio foy o dito Auto com  
Oyos e Juri de Appello. Doutor  
Francisco Concilio de Camarao, e  
que foy este termo. Eu Joao Pedro  
Braz de Azevedo Escrivão de Camarao

Como requer, ficando archivado no  
cartorio, até que a escriptura de a luz,  
obrigando a o Juri a communicar  
o facto a este Juizo, logo que ele  
le tiver lugar.

S. Miguel, 11 de Junho de 1816.  
Bautista

Dito

Chego ao mesmo dia my cartorio  
esta acta supra declarando em dei  
pacho supra com foi integramente  
auto pelo Juri de Appello. Doutor  
Francisco Concilio de Camarao, e  
que foy este termo. Eu Joao Pedro  
Braz de Azevedo Escrivão de Camarao

Cartorio de Camarao e Juri de Appello  
Antonio de Silva e Castro e com tudo  
de despacho supra e que foy de se  
te idem fe. Aos Miguel 18 de  
Junho de 14  
Eu Joao Pedro Braz



Alm. Sr. Dr. José de Azevedo

Confermo att.º que tendo estatido elle  
nill estatudo eulter ellefor de cloro  
que alicerado per ten eulter alicu  
tutadas alicoro e provida, e pro seu  
mitivo nro honrada licitonte alicu  
requerido que se demorasse ate que  
ella desse a luz a qual poderia  
ter tres mezes, e isto em Meis  
provincia passada, a qual ficou logo  
de communicar aeste juizo logo que  
adita eicoroa desse a luz; porum  
como tinha passado nove mezes e  
nunkum Conheciment. Tinha dado  
statuto e achante-se porabidade  
os presentes auctos informo att.º  
por deliberar com frs ajustica.  
Sao elligui 10 de Fevereiro de 1875.

Alm. Sr. Dr. Rodriguez Pereira.

De Conclusao.

Logo em seguida uniformizado em  
pro foro eulter auctos Concluyos as juiz  
de Azevedo Doutor Amancio Concesso  
de Cantolice, de que faze este termo.  
Em Joze Rodriguez Pereira Examin.  
e S. S. (S. S.)

Sobre a cartao de nova praça, referida a  
avaliação no preço de 600000, visto não ter



S. o Nazareth, 16 de Janeiro de 1845.

Putro

Certifico ser intimado por este doctor  
Manuel Antonio de Silva Naves y dea  
pacho sobre el caso que se sigue  
de la causa de fe! Por el Jefe del 25 de Fe-  
brero de 1875.

Tratado de cédula expressa por seu  
armamento. nomear Meir como abai  
co de dextro juntamente com o filho  
Meir e Antonio filho de finco e An-  
tonio. Ymceu Gomes e de sua mulher  
Justina Ymceu frequentemente doentes.  
Causa Antonio de cédula Meir e Antonio.  
O Doutor Amancio Concesso de Coutinho  
Carvalho de Amparo Antonio de Rocio  
e Juiz de Appello e Agente de cédula











certifico eu official de justiça  
alvisei que affiguesei tres edi-  
tas para a venda da escrava  
Raka, sendo um siesta Villa  
um nas Tejuguimlas e outro  
no Biquassu que tudo dom  
f.º São Miguel 3 de Março  
de 1845.

João da Costa Cesar

Certifico ter intimado a todos os  
Antônio de Silva Costa por este por  
a presento modo de vender a escrava  
Raka, e em assim por  
assim e por os termos que  
foram de um de seus testados, e que  
fizeram de este idem f.º São Miguel  
3 de Março de 1845.

Assim

João Rodrigues Cesar



Yuntido.  
En el día de hoy de mayo de 1800  
de mil años entre el pueblo de  
nos, entre Villa de San Miguel en  
una corteza ajunta entre otros  
trata que se trata de seguir de  
que por contra faga este tema.  
En Yare Rodriguez Cerón Cerón  
Ayer



~~Memo~~ Sr. Dr. Juiz de Orfãos  
N.º 1 200

P. duento rui de Magalhães  
da Estampilha.  
a 11 de Maio de 1874.  
(Lima) (Lima)

Mansel Antonio da Sa Macphra, re-  
sidente n'este Município, tutor do  
orphan Antonio e Maria, filhos de  
finado Antonio Ignacio Gomes, a-  
tualm. casado com a viuva d'ou-  
quella Galleiros, tendo requerido  
praca d'escravidão dos mencionados  
orphan de nome Rosa, foi com effei-  
to aberta a praca, que não sur-  
tiu o almejado fim, p. q. não hou-  
ve lanceador, e por que o sup.º  
não devia fazer mais custas, re-  
querendo nova avaliação, que de-  
veria n'esse caso, ser m. baixa, e  
fizer animar a concorrência de lan-  
ceadores, vem por isso a petição  
novo a presença de V. Ex. re-  
querer se digno, em face das  
razões ponderadas, ordenar fi-  
que de m. b. m. effeito a quel-  
le seu primeiro procedimento  
da praca requerida, o qual pe-  
la presente decide. Estes  
termos, o sup.º, convencido da  
justiça de sua pretensão e da



rectidão de ~~V. Sa~~

Junta aos autos, como requer, e me sentou con-  
cedidos. Schizuel, 17 de effeito de 1845.

Contabil

P. Me defiro  
na forma requie-  
rida.

E. R. Me<sup>es</sup>

A' rogos do sup<sup>te</sup>, e do m<sup>o</sup> do str-  
tor de Sa. Maffa, João Car-  
los de Souza.



## De conclusas

Por presente dia do mez de Maio,  
de mil e cento e oitenta e cinco annos,  
no mto. Villa de São Miguel em mto  
corrego foy estes autos em Juiz os  
Jus de Ophor. Doutor Amancio Cam  
Pesso de Cantalicio, de qua foy este  
termo. Com Juro Rodriqum Bessa  
Escrivão. *Amancio*

et nota de que requer o tutor a fls, foy aucto-  
ra a praya, requerida pelo mesmo, segundo os  
valores que exhibe, os quaes por ora são pro-  
cedentes, attendendo-se ao prejuizo que redundaria  
p' o orphão da venda actual da escrava aus  
condições em que se achas, e pague o ar.<sup>mo</sup> tu-  
dor as custas feitas até aqui, e selladas as fls. necessarias.  
S. Miguel, 17 de Maio de 1875.

Amancio Camacho de Cantalicio

Dado

Por presente dia do mez de Maio,  
de mil e cento e oitenta e cinco annos,  
no mto. Villa de São Miguel em mto cor-  
rego por parte do Jus de Ophor. Pau-  
tor Amancio Camacho de Cantalicio em  
fui autogua eita autosi de qua foy este  
termo. Com Juro Rodriqum Bessa  
Escrivão. *Amancio*

Certifico ter intimado a  
Sentença supra ao tutor Manoel da



Ante auctoritate de Libris de Maçon e qualis fiam  
 de sententia idem. De auctoritate 17 de  
 Março de 1875.

João Pereira

100. Pagas em autos eul. fipo de 8<sup>as</sup> e 2000  
 e mais em editais de 8<sup>as</sup> e 2000.

160. De 17 de Março de 1875.

320.

João Pereira

### Conta

Jus Dr. Cantalicio

Assignatura de Creditos

38900

Sentença

28000

Escritura

58900

Antuacao

8300

Iditais

18128

Juia

8200

Se

18000

3 Praças

68000

Conclusão e data

8400

Se e termos

18500

Conclusão data e fe

18400

Novo Regimento

Cl<sup>ma</sup> data

28000

Se f. 17, 11,

58000

Edital

48160

Juntada Cl<sup>ma</sup> e juia

48300

278588.

338488



Transporte  
Ao contador

S. L. E. P.

338488.

18000

348488.

Contador

Alfonsu Jorge de Campos



Yunta.

Aos quatorze dias do mez de Março de  
mil e cento e setenta e seis annos  
neste Villa de São Miguel em nos-  
sra Igreja ajunta ante outros opebi-  
es que Das diante se segun, e  
que foy este termo. Em 20 de  
Rogério Curcio Curcio de curia



77  
60

Ann. Sr. D.<sup>o</sup> Junta de Crácos

Masculino Antonio da S.<sup>a</sup> Mafra,  
morador deste Municipio, na quali-  
dade de tutor de seus enteados Maria  
e Antonio, filhos de Antonio Ignacio  
Gomes, vem ante V. S.<sup>a</sup>, requerer se  
digne conceder-lhe a necessaria li-  
cença para vender particularmente  
a escrava Rosa, pertencente aquelle  
sefao, que levará em sua compa-  
nhia sua filha de nome Theodora, de  
idade anno e meio pouco mais ou  
menos.

O peticionario, Ann. Sr. D.,  
encontra quem lhe offerça pela re-  
ferida escrava 500\$000 rs., mas li-  
vres de toda despesa que se fizer, pa-  
effectuar-se tal venda, como bem si-  
ga, feito de escriptura, &c., por t.<sup>a</sup>, a au-  
thorisação que pede, e neste sentido,  
obligando elle a recolher ligados  
para o cofre, aquantia que ficar  
liquida deduzidas as despesas men-  
cionadas.

Contra o sup.<sup>o</sup>,  
que ainda assim a preço offereci-  
do pela escrava é vantajoso, visto  
como, tendo ella vindo a Crácos



4º ordem deste Juízo, não encon-  
trou licitantes, e é conseguinte,  
insatisfeitas as despesas feitas, pa-  
recendo ao peticionário, que a res-  
petivas de igual delatigencios, so-  
traria com resultado de arretar no-  
vas despesas. E poro, o supple,  
no interesse de suas tuteladas //

Informo Excm<sup>as</sup>.  
Srs. Juiz, 14 de setem-  
bro de 1876.

Contatado P. ra V. Gra  
que define como  
requer

E. R. 1628

14 de Setembro de 1876  
A rogos do peticio-  
nário saber escrever  
Sodexo. Carlos de



16/9/76



~~Mr. Bon. De Juncos & De Juncos~~

Em cumprimento ao venhendo disposto  
 e vista da in - seta de 1874, informo que a Excm. Pza  
 Formosa, pague de que for munda a petição lida em  
 se alvará de licen<sup>ça</sup> 874 quando se proceder a venda foi  
 eu, de conformidade avaliada por 700000, requerendo a  
 e com o requerido por ordem dada a ordem em 1874  
 com as tabas as mais breves licitantes por se achar  
 despesas por conta de seu estado a ordem. <sup>isto é grande</sup>  
 do comprador. por 2000 por duplo do 1879.

S. Miguel, 14 de outubro a aviação a Corfou S. ;  
 Mary, de 1876. E tendo o mesmo nome, pois pelo  
Constituinte requerido que se tenha a prova  
 e que se possa encontrar em seu  
 todo como o outro, pois não por  
 despacho de 17 de julho de 1875 por  
 esse despacho de 17 de julho  
 do mesmo ano, foi em todo o prazo  
 requerido pelo tabelião, quanto a  
 devesse que se tenha o mesmo  
 Corfou S. e tem uma diferença de dez  
 e mais e com o mesmo  
 aqui tendo a informação  
 S. Miguel de julho de 1876.

Percussion?  
 1/2 Bismuth Oxide.



2000 a 2000 reis - 2000 e 1000 assis

3400 A. Miguel 15 de Junho 1846.

Peru.

Genl. B. B.

N<sup>o</sup> 1 3600

Pg. tres mil e cinco centos e seis

La Petru <sup>al</sup> pino = spiza

C. S. Wagner, 4<sup>e</sup> de juillet 1876.

Wm. H. Brown, Esq.

Visto em correio?

Fare osservazioni in Prov. Genoa.

U. Virgin, 83 junho 1878.

gamboni do ostengo

Acute

Los treinta de abril de mil  
ocho centos ochenta y tres  
en la villa de Sigüenza en  
cartorio apunto de autos au-  
tos onguirmente condeu  
dispaço alvaró de leuica  
pública e documento que  
advierte de que en efecto  
uso Francisco de Mendez  
Escribo oserue



736

Bignaresi, 9 de marzo de 1887.  
Corr. de S.

Let's turn  
 Let's turn  
 Let's turn

Biguassu 29 de abril de 1887.

Corr. de Sz.

Villa del Saño de Biquassú, 9 de Março de 1887.  
 Amigo de Antonio Ignacio Gomes  
 Tran Silveira Dutra.



9/100  
M. M. Dr. Luis Municipal e Leal.

Cumprido e determinado no Edital de 1.ª ordem  
nos presentes requerimentos, junto ao mesmo, e offerecido  
a 1.ª e Documento Probatorio, quanto fôr necessario  
para o fim pretendido em meu requerimento.

Silva do Bispo, 22 de Abril de 1887.

Francisco de Paula  
Francisco de Paula



Visto. São Paulo 28 de Janeiro 1886.  
Vig. Allier

63

O Doutor Allanoel Jancario Bezerra  
Montenegro Juiz de Direito desta Comarca  
de São Miguel por S. M. J. aqui em São Paulo  
H

Faço saber ao que o presente Alvará re-  
vém, que Antonio Ignacio Gomes me invi-  
ou adizer por sua petição, que achando-se  
justo e contratado para receber um ma-  
trimônio com Dona Maria filha legítima  
do falecido Allanoel José Pereira e de Do-  
na Candida Pereira, e tendo obtido  
consentimento de seu Tutor Antonio  
Ollachado de Espindola, que declarou por  
terem em juízo ser muito seu gosto que seu  
tutelado casasse com a referida Dona Ma-  
ria, mandei-lhe expedir o competente Alva-  
rá por achar justo e conforme o seu requeri-  
mento e a nenhum opposição do Curador  
Geral, a quem mandei ouvir, por bem do-  
qual concedo licenças a referido meu nor-  
te Antonio Ignacio Gomes para que possa re-  
ceber um matrimônio a referida Dona Ma-  
ria, podendo o Supplicante por cabeça de  
sua mulher haver a si todos os bens, direitos  
e ações que a mesma possua competitor.  
Dado e havido nesta Villa de São Miguel  
aos 15 dias do mês de Novembro de 1884.  
Eu Antonio Francisco de Ollachado, escri-  
vão que ou crevi no presente e isto doresi-  
vao respectivo.

Allanoel Jancario Bezerra Montenegro

R. F. F. ex C.  
Y. do Montenegro



Certifi-



Certifico que hoje nesta Matriz de São Miguel em  
minha presença e das testemunhas Ricardo Alvar-  
do Flor e Amâncio Magalhães Flor, se receberam  
em matrimonio, Antonio Ignacio Gomes e  
Maria Candida de Jesus. Matriz de São  
Miguel, 28 de Janeiro de 1886.

Vij. P. M. J. F. P. M. M. M.



Ilmo Sr Doutor Juiz de Orphãos

Sr.

Piquarari 28 de Janeiro de 1887.  
 Corr. a de 39.

Antonio Ignacio Gomes, morador na "Ca-  
 -eira" deste Termo, herdeiro filho do finado  
 Antonio Ignacio Gomes, além de seu di-  
 reito e para documento, precisa que V.S. se  
 digne mandar por seu Despacho, que  
 o respectivo Escrivão, revendo os autos do  
 inventario dos bens deixados por seu di-  
 Pai, o qual teve seu principio ha 18 ou  
 18 annos, lhe passe por certidão e con-  
 tido do conhecimento de talão da qua-  
 -ntia entrada por empréstimo ao cofre de  
 Orphãos deste municipio, pertencente ao  
 Supp<sup>te</sup>

P. a V.S. deferimento

E. R. M<sup>ce</sup>

Em cumprimento ao despacho para  
 de se petição supra, certifico em Escri-  
 vão interno de Orphãos, abaixo  
 firmado, que revendo os autos de in-  
 ventario e partilha que se processa  
 por fallecimento do Antonio Ignacio  
 Gomes, Pai do Supp<sup>te</sup> acima, nelle a  
 -folha quarantat e tres versos, mecon-  
 tei o conhecimento de talão a que se re-  
 -fere



refere o peticionario, o qual e' pelo theor  
conhecim<sup>to</sup> seguinte: Sibraira. = Reis quatro cen-  
to e tola. = Nos quarenta mil quatrocentos e cinquenta  
e dois reis = 440:452 reis = numero um.  
Emprestimo dos Copres dos Orphãos.  
Exercicio de mil oitocentos e setenta  
e seis. = Afolhas uma do livro de certi-  
ficaçao respectiva eia lançado em debito  
ao actual Collector desta Colloca-  
ria de Rendas Geraes, a quantia  
de quatrocentos quarenta mil quatro-  
centos e sessenta e dois reis = 440:462  
reis, que pagou o Senhor Manuel  
Antonio da Silva Mafra, per-  
tencente aos Orphãos Antonio  
e Maria, filhos do finado  
Antonio Ignacio Gomes, de quem  
e' tutor o mesmo Mafra. = Col-  
lectoria das Rendas Geraes da  
Villa de São Miguel, em sessenta  
e cinco de mil oitocentos e setenta  
e seis. = O Collector João Mar-  
tins Barbosa. Escrevendo Vicio  
João Bento Ferreira. Estava no  
verso uma estampilha do selo adhe-  
sivo do valor de duzentos reis, de re-  
cibo e autenticaçao pelo Escrivão  
d'Orphãos d'outro. = digo pelo dito  
Escrivão = Viciando João Bento Ferrei-  
ra. Era o quanto se continha e devia  
para em o dito compromisso de talao  
junto aos supraditos autos, ao



qual me reporto actualmente em  
 meu poder e Cartorio, nesta Villa  
 de São João Evangelista do Rio de Janeiro  
 a 22 de Maio de 1887. R. 5.000  
 de 1887.

Saldo 400

Villa de Piquari, 28 de Setembro de 1887. R. 5.320

Escurão - Traço dos Pares



## Conclusão

Por mais dias, domes de mais  
de mil oitocentos oitenta e sete  
esta villa de Biquariani, em car-  
torio e fago conclusões aolhe  
revisão deus Doutor  
Juiz de Officio do termo de  
pe Bragalião Bonifacio de  
Almeida. Antonio Fran-  
cisco de Almeida Soares  
ocorreu

Offy

Atendendo ao que requer Anto-  
nio Ignacio Gomes a fl. 82 mande  
que se officie ao Collector para ser  
feito ao Supp<sup>t</sup> o pagamento rela-  
tivo a importância que lhe é devida  
indo previamente os autos ao Con-  
tador para a contagem dos respecti-  
vos juros na forma da lei.

Biquariani 3 de maio de 1887.

Corr<sup>a</sup> de B.

Estado

Por mais dias, domes de mais  
de mil oitocentos oitenta



20  
octinto esle un castorio curto  
Vella del Bugianu recebierto an  
to, chitouno Francisco de Aladi  
vo, Escrivao veyre.

Acuntador en forma de dispa  
cho retro. Era et. supro

O. Escrivao

A. Fran. de Aladi



... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..



## Calculo

Total pertencente ao Orpheo Antonio  
Ignacio Gomes 224236  
~~Juro de 5 por % - de 16 de junho de 1876~~ 114011

Juro de 9 annos, a contar de 16 de junho  
de 1876, - até 16 de junho de 1885 994099

Juro de 7 mezes desde 17 de junho de 1885  
ja 17 de janeiro de 1886 64419

Juro de 10 dias a contar de 18 de janeiro  
de 1886 até o dia 27 do mesmo mez 4300  
1054818

## Resumo

Pertence de juro ao Orpheo Antonio Igna-  
cio Gomes, desde 16 de junho de 1876 até  
16 de junho de 1885 = 9 annos, 7 mezes e 10  
dias . . . . . 1054818

## Conta

Ao Contador 44800

Biguassu, 10 de Maio de 1887

O Contador Interino

Visto. Miguel Ignacio Pereira  
Dra ut supra.  
Corr. de D.



Junta de  
los gytanos, deigo, trece dia, de mayo  
Primer de mayo oite cento, octenta  
y siete annos, junta de la de Regu  
sin ajunto antes aucto, orrelogu  
vode ante deo. Antunithanica  
de cludion, Exariva orreori

Antunithanica  
Exariva orreori



Recibo Antonio Ignacio Gomes do  
seu Collector da Fazenda, G. G. da  
Villa de Mauil do Rio de Janeiro, a quan-  
tia de trezentos vinte e seis mil e quatro-  
centos e quarenta e quatro (326.804.44), de proventos e  
proventos recolhidos aos cofres da the-  
zouraria desta provincia, por entrega-  
do da Collectoria desta Villa no in-  
ventario que se procedeu por falta de inventario  
de seu pai Antonio Ignacio Gomes,  
como tudo consta do despesa de juro.  
E como recibo e por não saber ler e  
escrever assignou a seu rogo Estevão de  
Souza Silva com attestamento  
abaixo, Villa de Biquariani 13 de maio  
de 1884.

Estevão de Souza e Silva  
Como testemunas Manoel de Faria Teixeira Gomes  
" " Manoel Teixeira de Oliveira



*[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly a letter or journal entry. The text is mostly obscured by fading and a large water stain on the left side.]*



Termo de levantamento das <sup>terras</sup>  
n.º 326/44 r.º.

Ator trez dias, dozes, duma vez de mil  
oitenta e cinco oitenta e sete mil oitenta e oito  
de São João Evangelista de Biquar  
s.º, munho cartorio compor  
reus Antonio Ignacio Gorn,  
e por elle me foi declarado, que  
neste data recebeu do senhor Alcaide  
real da Bahia Luiz Barro, natural  
do Ilhéu de Santa Rita, a quantia  
de trezentos oitenta e sete mil e quatro  
centos e quarenta e seis  
de principal l.º 326 de principal  
l.º 818, como tendo a conta de  
deprecado para de repartir de  
cibo. E por ter recebido, e não do  
ber ler e escrever pediu o Antonio  
de Souza e Silva que a seu rogo  
assignasse. E o Antonio tran  
screveu da seguinte Escrita os seus  
Estevão de Souza e Silva





*[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or preface.]*

*Montada*  
Ocho y cinco de mayo de 1811  
En el pueblo de San Juan de los Rios  
Yo el Subdelegado de San Juan de los Rios  
Don Antonio Barrios de Padilla  
Licenciado en Leyes

*[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or footer.]*



9<sup>th</sup> May

*[The handwriting is extremely faded and illegible.]*

1<sup>er</sup> lot, une culture d'ordon de St.  
 Louis de Belmar.  
 2<sup>e</sup> lot, 4<sup>e</sup> du 3<sup>e</sup> cultivateur.  
 3<sup>e</sup> lot, 4<sup>e</sup> du 3<sup>e</sup> cultivateur.  
 4<sup>e</sup> lot, 4<sup>e</sup> du 3<sup>e</sup> cultivateur.

W. Stewart  
Cummings



Manoel Joaquim Correia Junior



*[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, likely from a 17th or 18th-century manuscript. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is dense and difficult to decipher due to fading and the style of the script. The text appears to be organized into several lines, with some possible paragraph breaks indicated by indentation or larger gaps. The paper shows signs of wear, including small holes and stains.]*



